

INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO BRASILEIRO

Mayara de Carvalho Siqueira  
Júlia Oliveira Muinhos

JUSTIÇA RESTAURATIVA DE  
TRANSIÇÃO: ESTUDO DE CASO DA  
COMISSÃO DA VERDADE E  
RECONCILIAÇÃO DE GREENSBORO,  
EUA (2004-2005) – PARTE II

SIQUEIRA, Mayara de Carvalho  
MUIINHOS, Júlia Oliveira

JUSTIÇA RESTAURATIVA DE TRANSIÇÃO: ESTUDO DE  
CASO DA COMISSÃO DA VERDADE E RECONCILIAÇÃO DE  
GREENSBORO, EUA (2004-2005) – PARTE II

R. IHGB, Rio de Janeiro, a. 183(490): 273-320, set./dez. 2022

Rio de Janeiro  
set./dez. 2022

# JUSTIÇA RESTAURATIVA DE TRANSIÇÃO: ESTUDO DE CASO DA COMISSÃO DA VERDADE E RECONCILIAÇÃO DE GREENSBORO, EUA (2004-2005) – PARTE II

## RESTORATIVE AND TRANSITIONAL JUSTICE: A CASE STUDY OF THE GREENSBORO TRUTH AND RECONCILIATION COMMISSION (2004-2005) – PART II

MAYARA DE CARVALHO SIQUEIRA<sup>1</sup>  
JÚLIA OLIVEIRA MUINHOS<sup>2</sup>

### Resumo:

Os estudos e práticas da Justiça Restaurativa e da Justiça de Transição têm se operacionalizado de modo majoritariamente apartado. Com interesse em investigar as convergências entre os dois campos, a presente pesquisa propõe-se a analisar adequação das ações de Justiça Restaurativa de Transição da cidade de Greensboro ao paradigma restaurativo, de modo a compreender sua estrutura, desafios e impactos. O foco da pesquisa foram as ações e impactos da Comissão da Verdade e Reconciliação de Greensboro (CVRG) (2004-2005). Tratou-se de uma prática transicional de origem popular, sem interferência do Estado, voltada a ampliar a consciência sobre as narrativas relacionadas ao Massacre de Greensboro, compreender seus impactos e reparar danos. A experiência de Justiça de Transição de Greensboro foi autointitulada de restaurativa e empreendeu esforços de memória e reconciliação frente às violências estruturais decorrentes de uma abolição inconclusa na região. A pesquisa foi documental e bibliográfica, tendo analisado especialmente o Relatório Final da Comissão da Verdade e Reconciliação de Greensboro; as postagens e comentários do blog da Comissão; os vídeos de apresentação da CVR disponíveis no Youtube; a filmagem do evento Truth Matters! The 1979 Klan/Nazi Greensboro Massacre, produzido pela organização da sociedade

### Abstract

*Restorative Justice and Transitional Justice have operated mostly separately from each other, both in practice and in their fields of study. With an interest in investigating the convergences between the two fields, our research seeks to analyse how appropriate the Transitional Restorative Justice actions in the city of Greensboro were to the restorative paradigm, in order to understand their structure, challenges and impacts. The research focus were the actions and impacts of the Greensboro Truth and Reconciliation Commission (GTRC) (2004-2005). It was a transitional practice of popular origin, without State interference, aimed at increasing awareness of the narratives related to the Greensboro Massacre, understanding its impacts and repairing damages. The Transitional Justice experience in Greensboro was self-styled as restorative and supported memory and reconciliation efforts in the face of structural violence resulting from an incomplete abolition in the region. We carried out a documentary and bibliographic research in which we analysed especially the Final Report of the Greensboro Truth and Reconciliation Commission; the Commission's blog posts and their comments; the TRC presentation videos available on Youtube; footage from the event Truth Matters! The 1979 Klan/Nazi Greensboro*

1 – Doutora em Direito pela UFMG. Pesquisadora de Pós-Doutorado pela UERJ. Professora do Mestrado e Doutorado em Direito da Universidade Estácio de Sá, sendo contemplada com bolsa de produtividade em pesquisa. Facilitadora de justiça e práticas restaurativas e Comunicação Não Violenta. E-mail: mdecarvalho@live.com

2 – Bacharel em Direito pela UFMG. Facilitadora em Justiça Restaurativa. E-mail: ju.muinhos@gmail.com.

civil Repairers of the Breach; e os conteúdos de Verdade e Reconciliação de autoria e armazenamento no site Beloved Community Center, os quais incluem cartas abertas das viúvas e sobreviventes da tragédia, além de livros sobre o trabalho da CVRG

**Palavras-chave:** Justiça Restaurativa. Justiça de Transição. Massacre de Greensboro. Comissão da verdade e Reconciliação. Estudo de caso.

*Massacre, produced by the civil society organization Repairers of the Breach; and the Truth and Reconciliation contents authored and stored on the Beloved Community Center website, which include open letters from widows and survivors of the tragedy, as well as books about GTRCs work*

**Keywords:** Restorative Justice, Transitional Justice, Greensboro Massacre, Greensboro Truth and Reconciliation Commission, case study.

## INTRODUÇÃO

A segunda metade do século XX foi importante para o desenvolvimento teórico e a difusão tanto da Justiça Restaurativa<sup>3</sup> (JR), quanto da Justiça de Transição<sup>4</sup> (JT). No que pese seus pontos de contato, os estudos e práticas da JR e da JT têm se operacionalizado de modo majoritariamente apartado.

Com interesse em investigar as convergências entre os dois campos, a presente pesquisa propõe-se a analisar as ações de Justiça Restaurativa de Transição da cidade de Greensboro, na Carolina do Norte, Estados Unidos da América (2004-2005).

O delineamento do estudo de caso adveio do fato de a experiência de Greensboro ter se proposto a contemplar tanto um, quanto outro instituto, sendo um dos casos pioneiros nesse sentido. A escolha também se justifi-

3 – O que temos por base quando falamos em Justiça Restaurativa será desenvolvido a partir do próximo item deste artigo. Contudo, gostaríamos de frisar, desde já, que trata-se de um paradigma a partir do qual se estabelece uma visão de justiça enquanto satisfação das necessidades das pessoas direta ou indiretamente relacionadas a um conflito, situação de violência ou relação de conexão. Essa visão de justiça é ancorada em narratividade, estabelecendo conexões e responsabilidades a partir da contação e escuta de histórias pessoais.

4 – Os limites e a extensão da Justiça de Transição serão melhor desenvolvidos a partir do próximo item deste artigo. Neste momento, todavia, é importante mencionar que a JT constituiu-se com intuito de trabalhar reparação de danos e contribuir para transições democráticas após períodos de exceção. Mas, se ela ficou conhecida por meio de Comissões da Verdade e Reconciliação, sua abrangência não tem parado por aí, passando a contemplar, também, responsabilização e reparação frente às violências que, mesmo encerrados regimes de exceção, seguem compondo as estruturas sociais.

ca pelo fato da experiência estadunidense partir de um conceito ampliado de JT, considerando o racismo estrutural nos Estados Unidos da América, e pelo acesso facilitado aos documentos para a pesquisa.

Em novembro de 1979, em Greensboro, manifestantes do Partido Comunista dos Trabalhadores<sup>5</sup> (Communist Workers' Party - CWP) foram assassinados por membros do Ku Klux Klan (KKK) e do Partido Nazi Americano (American Nazi Party - ANP) durante um protesto organizado pelo CWP em contraposição à KKK.

O massacre foi televisionado. Parentes e amigos das vítimas fatais assistiram à violência em tempo real. Após o ocorrido, membros do Partido Comunista dos Trabalhadores passaram a relatar repressão por parte da população, com repercussões que iam desde a sua empregabilidade à dificuldade em conseguir escolas para os seus filhos.

Com o massacre, houve estigmatização dos moradores do bairro de Morningside, local onde aconteceu o protesto e o episódio de violência, que passaram por graves dificuldades econômicas e relacionais nos anos subsequentes.

Também foi intensificado o clima de desconfiança dos moradores em relação à polícia e à Administração Pública, conforme suspeitas de que estas haviam sido coniventes com as ações dos supremacistas brancos (CVRG, 2006, p. 340-368).

Desde então, Greensboro contou com organizações da sociedade civil e marchas voltadas a enlutar o acontecido e buscar memória, verdade e justiça. Em 1999, na ocasião dos 20 anos do Massacre, houve a idealização do Projeto de Verdade e Reconciliação Comunitária de Greensboro.

---

5 – Ao longo de todo o trabalho, utilizaremos os nomes de organizações e citações em língua portuguesa. Os fatos aconteceram nos EUA e, como tal, os documentos e notícias que o respaldam estão exclusivamente em língua inglesa. Apresentar uma versão dos nomes e citações com nossa tradução é parte do cuidado de tornar o tema mais acessível para o leitor brasileiro.

Enquanto conjunto de ações voltadas a trazer consciência e cuidado em relação a a) traumas ocorridos em um dado território em razão de conflitos internos, b) violações sistemáticas de direitos humanos, ou c) violações massivas contra grupos sociais ou indivíduos, a Justiça de Transição desponta como iniciativa para registrar, reconhecer e dar visibilidade à memória e verdade; oferecer reparação às vítimas; compor danos; e reformar instituições relacionadas às violações cometidas.

A JT foi identificada, portanto, como uma ferramenta útil para atender às necessidades individuais e coletivas quanto ao Massacre. É importante pontuar que a necessidade de reconstituição histórica teve expressão eminentemente popular, não tendo sido acolhida pelo Estado, sendo este é outro elemento distintivo da experiência de Greensboro.

Assim, a Comissão da Verdade e Reconciliação de Greensboro (CVRG) foi criada por membros da sociedade civil no ano de 2004. Com as dificuldades próprias de uma iniciativa desse porte tocada pela população, a Comissão divulgou seus trabalhos indo de porta a porta. Também contou com site e blog para suas publicações.

A CVRG adotou a estratégia de distribuição de formulários de interesse para tentar angariar voluntários a oferecer testemunho sobre o ocorrido, tendo colhido 152 depoimentos oficiais que contemplaram residentes do bairro de Morningside à época do Massacre; organizadores do protesto; procuradores e juiz que trabalharam nos casos relativos ao fato; policiais e ex-policiais; membros e ex-membros da KKK ou do Partido Nazista; filhos dos manifestantes; e filho de um membro da Klan.

Em maio de 2005, o relatório da Comissão da Verdade e Reconciliação de Greensboro foi lançado em evento público. Parte considerável dos dados dessa pesquisa usam como fonte as informações presentes nas 529 páginas do relatório.

Embora ultrapasse a delimitação do campo de pesquisa, é importante mencionar que os esforços por justiça, memória e verdade não finalizaram com a publicação do relatório final. Desde sua divulgação, houve

certa mobilização social a respeito do tema até que, em 2012, Greensboro passou a contar com práticas de conferências comunitárias transformativas<sup>6</sup> (CCTs).

Por se tratar de um caso complexo, com elementos fáticos que remontam a outros embates ocorridos anteriormente e mesmo à expansão da KKK na Carolina do Norte ao longo da década anterior, optamos por distribuir os dados e as análises do processo de pesquisa em dois diferentes artigos.

O primeiro deles, intitulado “O Massacre de Greensboro: nazistas, comunistas e Ku, Klux, Klan nos Estados Unidos da América (1979) - Parte I” e publicado também nesta revista, propõe-se a compreender e contextualizar o Massacre, apresentando as relações entre comunistas, nazistas, Ku Klux Klan e sindicatos até culminar no evento de 03 de novembro de 1979.

A proposta da presente pesquisa, por sua vez, é analisar a adequação das ações de Justiça Restaurativa de Transição da cidade de Greensboro ao paradigma restaurativo, de modo a compreender sua estrutura, desafios e impactos.

Para isso, buscamos identificar os seguintes elementos nas ações de JRT de Greensboro: reconhecimento do conflito que propulsionou as ações de Justiça de Transição; identificação dos impactos individuais e

---

6 – As CCTs são práticas comunitárias que buscam, por meio de abordagem narrativa, compreender o mapa ampliado do conflito e contribuir para o fortalecimento comunitário; a identificação e materialização de narrativas sociais desejadas; e a construção de um plano de transformação comunitária (HOOKER, 2016).

As conferências comunitárias transformativas têm por base uma visão restaurativa de justiça. Isto é, uma compreensão de justiça - para além do sistema oficial do Estado - que busca satisfação de necessidades básicas dos seus participantes, tendo especial cuidado com aqueles que estão sofrendo ou sofreram alguma dor e dano.

Enquanto prática de Justiça Restaurativa, as CCTs buscam não apenas entender e responder aos efeitos imediatos de um conflito, o que inclui as eventuais violências, mas também compreender as causas que tornaram aquele conflito possível. Com isso, buscam identificar o conteúdo, o contexto, os padrões de relacionamento e as estruturas que compõem dado conflito para, com essa consciência, mobilizar os recursos e talentos necessários para satisfazer necessidades e transformar a realidade.

coletivos do massacre; criação e fortalecimento de relações ancoradas em conexão e responsabilidade entre os cidadãos de Greensboro; reparação de danos e satisfação das necessidades humanas, com enfoque nas vítimas diretas e indiretas da tragédia de 1979; participação de apoiadores e de pessoas indiretamente impactadas pelo ato; abertura à participação dos interessados e cooperação ao longo do processo de Justiça de Transição.

O projeto maior contempla pesquisas documental e bibliográfica. Este artigo consiste em relatório parcial a partir da análise dos dados obtidos dentro do universo da pesquisa.

Foi realizada pesquisa documental qualitativa, distribuída nas três fases enunciadas a seguir:

Fase 1 - Consideramos os elementos basilares da Justiça Restaurativa no âmbito de conflitos<sup>7</sup> na análise das produções textuais componentes das ações de JRT de Greensboro, com atenção aos seguintes conteúdos: o Relatório Final da Comissão da Verdade e Reconciliação de Greensboro; as postagens e comentários do blog da Comissão<sup>8</sup>; os vídeos de apresentação da CVR disponíveis no Youtube<sup>9</sup>; a filmagem do evento Truth Matters! The 1979 Klan/Nazi Greensboro Massacre<sup>10</sup>, produzido pela organização da sociedade civil Repairers of the Breach; os conteúdos de Verdade e Reconciliação de autoria e armazenamento no site Beloved Community Center<sup>11</sup>, os quais incluem cartas abertas das viúvas e sobreviventes da tragédia; os livros “Learning from Greensboro: Truth and Reconciliation in the United States”, “Remaking Transitional Justice in the United States – The Rhetorical Authorization of the Greensboro Truth and Reconciliation Commission” e “Democracy, Dialogue, and Community Action: Truth and Reconciliation in Greensboro”.

7 – Nomeadamente, conexão, reconhecimento, responsabilização, satisfação das necessidades humanas e reparação de danos.

8 – Disponível em <<https://gtrc.blogspot.com/>>.

9 – Disponíveis em <<https://www.youtube.com/watch?v=-NvO2Vd3Abc>> e <<https://www.youtube.com/watch?v=UKnZmujjO9M>>

10 – Disponível em <[https://www.youtube.com/watch?v=nqpClXnjS\\_E](https://www.youtube.com/watch?v=nqpClXnjS_E)>

11 – Disponível em <<https://belovedcommunitycenter.org/truth-reconciliation/>>

Fase 2 – Foi feita análise das reações midiáticas no âmbito digital aos processos de JRT de Greensboro, pela identificação das chamadas “molduras midiáticas<sup>12</sup>” na apresentação das notícias. Nesse sentido, analisamos as narrativas produzidas pelas molduras midiáticas no âmbito dos quatro jornais da cidade: o “News and Record”, o “Carolina Peacemaker”, o “Yes! Weekly” e o “Rhinoceros Times”.

Fase 3 – Escrita dos artigos de pesquisa, descrevendo o massacre e as experiências de JRT de Greensboro e relacionando-as com o fundamento do paradigma restaurativo de justiça.

## 1 JUSTIÇA RESTAURATIVA E JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO

Segundo dispõe o artigo primeiro da Resolução 225/2016, do Conselho Nacional de Justiça, responsável por instituir a política nacional de Justiça Restaurativa no âmbito do Poder Judiciário,

Art. 1º. A Justiça Restaurativa constitui-se como um conjunto ordenado e sistêmico de princípios, métodos, técnicas e atividades próprias, que visa à conscientização sobre os fatores relacionais, institucionais e sociais motivadores de conflitos e violência, e por meio do qual os conflitos que geram dano, concreto ou abstrato, são solucionados de modo estruturado na seguinte forma:

I – é necessária a participação do ofensor, e, quando houver, da vítima, bem como, das suas famílias e dos demais envolvidos no fato danoso, com a presença dos representantes da comunidade direta ou indiretamente atingida pelo fato e de um ou mais facilitadores restaurativos;

II – as práticas restaurativas serão coordenadas por facilitadores restaurativos capacitados em técnicas autocompositivas e consensuais de solução de conflitos próprias da Justiça Restaurativa, podendo ser servidor do tribunal, agente público, voluntário ou indicado por entidades parceiras;

III – as práticas restaurativas terão como foco a satisfação das necessidades de todos os envolvidos, a responsabilização ativa daqueles que contribuíram direta ou indiretamente para a ocorrência do fato dano-

---

12 – Segundo Joseph Cappella e Kathleen Hall Jamieson (1997, p. 57), “as molduras midiáticas são uma questão inclinação, estrutura, ênfase, seleção, escolha de palavras e contexto”.

so e o empoderamento da comunidade, destacando a necessidade da reparação do dano e da recomposição do tecido social rompido pelo conflito e as suas implicações para o futuro.

Remetemos ao texto normativo por duas razões: a) trata-se do conceito utilizado como referência em parte consistente das práticas restaurativas no Brasil; b) através da Resolução 225, o Conselho Nacional de Justiça resumiu e normatizou conceitos fundamentais que grandes teóricos estadunidenses, como Howard Zehr (2002, 2003), vinham produzindo sobre o tema.

Dito isto, é necessário pontuar que é impossível datar a origem da utilização dos princípios restaurativos em práticas de resolução ou transformação de conflitos<sup>13</sup>. Há diversos autores que sustentam que, ao longo da história humana, que se passa predominantemente em comunidades com vínculos próximos de interdependência, as ideias de responsabilização, reparação e reconciliação eram privilegiadas em relação às de punição (ZEHR, 2008, 93-118; MATURANA, VERDEN-ZOLLER, 2009).

Além disso, é essencial destacar o papel de povos originários na manutenção de práticas centradas em princípios que hoje compõem os pilares da Justiça Restaurativa, sendo largamente documentadas, por exemplo, as práticas de círculos restaurativos<sup>14</sup> das Primeiras Nações Hollow Water, Carcross-Tagish e Dahka T'lingit (LIVING JUSTICE PRESS, 2022).

13 – Fala-se, aqui, em transformação de conflitos tendo por referência o trabalho de John Paul Lederach (2003, 2010). Com esse olhar, busca-se enxergar além do episódio que deu origem ao conflito, orientando-se também por seu epicentro, isto é, por elementos pessoais, relacionais, sociais e estruturais que estão relacionados à sua causa. Desse modo, busca-se, além de pôr fim a algo indesejado, compreender a situação de modo ampliado e contextual para transformar a situação, construindo realidades desejadas por seus participantes. Outra distinção importante está no fato da transformação ser prospectiva, enquanto a resolução de conflitos é eminentemente voltada para o passado.

As práticas restaurativas costumam ter potencial transformativo, embora optem pela resolução de conflitos quando for do interesse dos participantes no processo restaurativo. No caso específico de uma Justiça Restaurativa de Transição, o propósito de transformação parece ser inerente à proposta, ao menos enquanto teoria.

14 – Conforme desenvolve Kay Pranis: “Os Círculos se valem de uma estrutura para criar possibilidades de liberdade: liberdade para expressar a verdade pessoal, para deixar de lado as máscaras e defesas, para estar presente como um ser humano inteiro, para relevar nossas aspirações mais profundas, para conseguir reconhecer erros e temores e

O campo da JR como é hoje, no entanto, somente começou a se formar nos anos de 1970, por meio de desenvolvimento teórico a partir do estudo de práticas que buscavam enfrentar os problemas do sistema criminal hiper-encarcerador, estigmatizante e vitimizante – e respondendo a demandas ligadas a movimentos por restituição de danos, direitos da vítimas, reconciliação e prevenção de crimes comunitária (VAN NESS, 1993).

Desde então, o conceito de Justiça Restaurativa se expandiu e se consolidou em um paradigma de Justiça não punitivo, como desenvolvido por Mayara de Carvalho (2020, p. 23-25) em seu livro *Justiça Restaurativa em Prática – Conflito, Conexão e Violência*:

A visão restaurativa de justiça volta-se a construir intencionalmente espaços seguros e cooperativos, pautados prioritariamente em narrativa e contação de histórias pessoais (personal storytelling), para a) desenvolver e aprofundar conexão com pertencimento e significado; b) satisfazer necessidades humanas básicas dos participantes; c) quando for o caso, reparar danos e oferecer cuidado em relação a traumas individuais ou coletivos; d) resolver e transformar conflitos, relações e comunidades; e) trabalhar os impactos, sejam eles intencionais ou não, de ações dos participantes em situações de interdependência; f) quando apropriado, garantir a construção de um espaço seguro em que seja possível identificar impactos causados pelo ato, bem como aqueles pré-existentes que foram revelados por ele; g) quando for o caso, oferecer informações adequadas que possibilitem a responsabilização ativa, protagonizada pelos próprios sujeitos, em relação a consequências de seus atos; h) quando for o caso, garantir participação e oferecer informações adequadas para que pessoas indiretamente relacionadas ao fato possam assumir sua parcela de responsabilidade ou protagonismo quanto a condições e contexto em que ele ocorreu; i) prevenir

---

para agir segundo nossos valores mais fundamentais. Os participantes se sentam nas cadeiras - dispostas em roda, sem mesa no centro. Às vezes se coloca no centro algum objeto que tenha significado especial para o grupo como inspiração, algo que evoque nos participantes valores e bases comuns. O formato especial do círculo simboliza liderança compartilhada, igualdade, conexão e inclusão. Também promove foco, responsabilidade e participação de todos. Usando elementos estruturais intencionais (cerimônia, um bastão de fala, um facilitador ou coordenador, orientações e um processo decisório consensual) os círculos objetivam criar um espaço onde os participantes se sentem seguros para serem totalmente autênticos e fiéis a si mesmos” (PRANIS, 2010, p. 25-26).

e dar fim a violências, sejam elas individuais ou coletivas, físicas ou psicológicas, verbais ou não-verbais, pontuais ou estruturais, motivadas ou imotivadas.

Parte-se, nesse sentido, do entendimento de que todas as pessoas possuem necessidades básicas universais<sup>15</sup>, que vão, por exemplo, de alimentação e abrigo a respeito e conexão (ROSEMBERG, 2006, p. 83-88).

Nesse contexto, os conflitos – em pequena ou larga escala – ocorrem por uma incompatibilidade, seja ela real ou percebida, em relações sociais marcadas por interdependência<sup>16</sup> (CALVO SOLER, 2014, p. 31-33). Essas divergências costumam ter reflexo na satisfação das necessidades humanas dos envolvidos. Por isso, o olhar restaurativo enxerga o conflito como instrumento catalisador para garantir e compatibilizar a satisfação dessas necessidades humanas.

Desse modo, os conflitos são compreendidos como parte natural da convivência humana, sendo uma marca característica de Estados democráticos, em que é possível fazer parte (pertencimento) sem precisar abrir mão das diferenças (diversidade). E, como tal, os conflitos podem

---

15 – O conceito de "necessidade" ao qual nos remetemos está ancorado na Comunicação Não Violenta, conforme sistematização do Marshall Rosenberg (2012, 2015), e diz respeito a "vetores" que direcionam cada um dos seres humanos para uma vida significativa, informando como cuidar da própria vida e como viver em uma comunidade. As necessidades se confundem com preferências, podendo ser concretizadas de inúmeras maneiras, e podem contemplar aspectos a) físicos (a exemplo de nutrição e descanso), b) mentais (como discernimento e informação), c) relacionados à integridade (como autenticidade e autoestima), d) voltados à paz interior (por exemplo, propósito, mutualidade), e) de celebração (como esperança e entusiasmo), f) de encerramento de ciclos (como elaborar perdas e aceitar limitações), g) de expressão de criatividade (por exemplo, aprendizado, diversão ou tornar-se mestre em algo); h) voltados à liberdade (como autonomia, escolha e solitude); i) de interdependência (a exemplo de apoio, compreensão, cooperação, conexão e pertencimento).

16 – Para fins de clareza quanto aos pressupostos teóricos, é importante localizar a compreensão de conflito apresentada na vertente da conflitolgia que parte da teoria dos processos de interação. Ou seja, consideramos a importância das teorias das propriedades dos indivíduos e da manifestação das estruturas sociais, mas acreditamos que, sem interação social, não há conflito. Isto é, o conflito é co-construído e dinâmico (SIMMEL, 1964; DEUTSCH, 1969, 1994; CALVO SOLER, 2013, 2014; SILVA, 2017).

ser grandes vetores de mudança em nossas relações (GALTUNG; 1969, p.167-191).

No paradigma restaurativo, relações de conexão, conflitos e violências estão no centro da atuação transformativa (CARVALHO, 2021). No que diz respeito especificamente a conflito e violência, os processos restaurativos buscam incluir e dar escuta à voz de todos os envolvidos direta ou indiretamente (por exemplo, aqueles que causaram o dano, aqueles que o sofreram, e a comunidade de afeto e referência destes), de forma a melhor acessar os danos e as necessidades deles provenientes e, assim, construir transformação (ZEHR, 2008, 175-197). Esse esforço pela transformação de conflitos no âmbito da Justiça Restaurativa dialoga intimamente com a missão da Justiça de Transição.

O campo da Justiça de Transição (JT), como o da Justiça Restaurativa, encontrou sua estruturação e desenvolvimento a partir do fim do século XX. Desenvolveu-se a partir da articulação política entre ativistas de direitos humanos, juristas, políticos e jornalistas que buscavam garantir “transições para a democracia” a partir de períodos ditatoriais/ de violação sistemática de direitos pelo Estado (PAIGE, 2011, p. 76).

A ideia de transição floresceu, nesse contexto, como resposta a uma conjuntura complexa, que era composta por: a) uma tentativa de ultrapassar as chamadas teorias sobre modernização, já rejeitadas, que entendiam que as sociedades progrediam linearmente em níveis de desenvolvimento socioeconômico, sendo que a manutenção de instituições democráticas seria dependente de tal desenvolvimento; b) a perda de força de movimentos marxistas pelo mundo – com a Guerra Fria e regimes ditatoriais anticomunistas – os quais até então eram os maiores utilizadores da ideia de transição, ligando-a intimamente à revolução do capitalismo para o socialismo, e à transição deste para o comunismo; c) o declínio da esquerda radical e de seu clamor por revolução, em favor de uma abordagem voltada à garantia de direitos humanos, com abordagem mais fragmentada e institucionalista, atrelada à chamada social-democracia (PAIGE, 2011, p. 94-97).

A JT surgiu, portanto, com enfoque de viabilização das chamadas “instituições democráticas” após períodos de exceção, por meio de esforços voltados à conscientização e reconhecimento das violações sofridas durante os períodos históricos de violação de direitos; a responsabilização de perpetradores dessas violações; a reparação de vítimas; e a reforma de instituições (VAN ZYL, 2011, p. 48-54). No entanto, em seu próprio surgimento, o campo era perpassado de contradições, dado seu enfoque em transições negociadas, que acabavam por ser operadas por meio da manutenção dos poderes pelas elites que haviam sustentado os períodos de exceção (PAIGE, 2011, p. 100-104).

A partir desse cenário marcado por contradições, e ao longo do desenvolvimento de suas iniciativas e métodos, têm se consolidado no campo da Justiça de Transição vozes que defendem a expansão de suas ideias de reconhecimento, responsabilização e reparação a questões estruturais e institucionais cada vez mais profundas. Para que a verdadeira transição exista, cada vez mais se reconhece a necessidade de desafio ao status quo violador de direitos, bem como a transformação profunda das instituições sociais (MCEVOY; MCGREGOR, 2008, p. 1-15).

Nesse contexto, a JT encontrou seu principal desenvolvimento a partir da proliferação de algumas de suas metodologias, com destaque às chamadas Comissões da Verdade (e Reconciliação), os Tribunais Penais instalados para julgamento de pessoas que cometeram crimes contra a humanidade, programas de reparação às vítimas, iniciativas de memória como monumentos e museus, etc (MCEVOY; MCGREGOR, 2008, p. 1-15).

Nesse processo, essas metodologias, inicialmente usadas em sociedades em transição após regimes ditatoriais ou de exceção (como a Argentina após sua Ditadura Militar ou a África do Sul após o regime do Apartheid), passaram a ser utilizadas em outros contextos de busca de superação de cenários de violação sistemática de direitos.

Foi o que ocorreu no caso presentemente estudado, em que, mesmo sem haver transição política formal, cidadãos de Greensboro utilizaram-se do modelo da Comissão da Verdade e Reconciliação para enfrentar o legado de acontecimentos violentos que marcou a história da cidade, assim como o contexto de violência estrutural<sup>17</sup> ligado a estes acontecimentos (CVRG, 2006, p. 9-15).

Nesse contexto, a Comissão buscou aplicar a chamada Justiça Restaurativa de Transição. A junção desses dois campos implica a utilização do paradigma restaurativo, com o entendimento de que o reconhecimento, responsabilização e reparação encontram maior espaço de desenvolvimento em processos não retributivos, com enfoque na participação ativa daqueles envolvidos nos conflitos e na transformação de seus relacionamentos como caminho para lidar com esses conflitos. Como consequência dessa abordagem, há o enfoque em metodologias de transição não punitivas, como as Comissões da Verdade e Reconciliação (LLEWELLYN, 2011, p. 357).

Na JRT, ganha especial destaque também o papel da comunidade nos contextos transicionais. Os esforços desta centram-se na participação daquelas pessoas que foram de alguma forma atingidas pelo conflito que se busca transformar e que serão quem viverá as consequências do processo. Assim, as práticas devem viabilizar o empoderamento comunitário, sendo a democratização do processo de transição essencial para sua legitimação. A ideia, nesse sentido, é que a comunidade não apenas tenha papel de presença e aconselhamento nas iniciativas de transição,

---

17 – É importante ter em mente que a violência pode se manifestar de formas distintas e que atinge desigualmente os atores sociais. Ela não se confunde com crime ou ato infracional, ainda que muitas vezes seja tangenciada por eles. Quando as violências compõem ou sedimentam formas de dominação, resultando de distribuição desigual de recursos ou poder, falamos em "violências estruturais", em virtude de sua naturalização e confusão com as próprias estruturas da organização social (GALTUNG, 1969; FARMER, 1996; WINTER, LEIGHTON, 2001).

Importante ressaltar que o racismo e a pretensa supremacia branca constituem, de per si, manifestações de violências estruturais, uma vez que, cientificamente, não existem distintas raças da espécie humana. Ao contrário, "raça" só é um critério possível para seres humanos quando socialmente considerado, isto é, não passa de uma construção social para legitimar discriminação entre seres biologicamente iguais.

mas que participe colaborativamente das decisões tomadas em seu âmbito (LUNDY; MCGOVERN, 2008, p. 109).

Assim, destaca-se já de início que a iniciativa de Justiça de Transição de Greensboro adotou explicitamente a Justiça Restaurativa (CVRG, 2004, p. 17) e foi conduzida, desde de seus primórdios, por esforços comunitários (MAGARRELL; WESLEY, 2008, p. 43-45).

Estabelecidos os conceitos necessários para análise presentemente empreendida, os próximos tópicos descreverão os fatos que fundamentaram o processo de JRT de Greensboro, e enfrentarão as questões sobre o quão restaurativas foram essas iniciativas e quais foram seus limites e êxitos.

## **2 A COMISSÃO DA VERDADE E RECONCILIAÇÃO DE GREENSBORO (CVRG)**

O Projeto de Verdade e Reconciliação Comunitária de Greensboro (adiante, “o Projeto”) começou a ser idealizado em torno da data de 20 anos de aniversário do Massacre, em 3 de novembro de 1999. Movidos pelo desejo de expor a verdade sobre o acontecimento, vítimas e apoiadores expandiram sua organização em torno da matéria. (MAGARRELL; WESLEY, 2008, p. 4-5).

O processo de Justiça de Transição de Greensboro nasceu, assim, a partir de grande senso de injustiça pelas vítimas do Massacre e pessoas ligadas a elas. Havia um desejo por reconhecimento da importância dos fatos que ocorreram em 3 de novembro de 1979, de divulgação da verdade sobre estes, de escuta das vítimas e, por fim, de reparação pela cidade de Greensboro como um todo. O Projeto nasceu, portanto, como fruto desse desejo e da cooperação entre as vítimas e apoiadores.

A partir de novembro de 1999, o Projeto começou a se reunir e, nessas primeiras reuniões, surgiu a ideia de realizar uma Comissão da Verdade e Reconciliação na cidade. Ou seja, a proposta de criar uma organização independente dos atores da cidade com o fim de analisar e reparar

os danos causados pelo Massacre de Greensboro. Com apoio do Andrus Family Fund<sup>18</sup>, o Projeto contou com a assessoria do Centro Internacional de Justiça de Transição. A partir de então, o Centro orientou e assessorou a elaboração do processo de transição (MAGARRELL; WESLEY, 2008, p. 49).

O Projeto se colocou, então, como instituição organizadora do processo de justiça de transição de Greensboro, com o estabelecimento de seus primeiros fundamentos e estruturas. A Comissão, por sua vez, foi estabelecida enquanto instituição independente e democrática (ou seja, que ultrapassava as vítimas e seus apoiadores) responsável por conduzir o processo de JT da cidade.

Nesse processo de organização, o Projeto escreveu uma série de documentos fundadores, incluindo uma Declaração, um Mandato e o Processo Seletivo para a Comissão. Esses documentos foram publicizados na mídia local e procuraram confeccionar uma Comissão da Verdade e Reconciliação aberta a todos os interessados e dar lugar a uma busca ampla e profunda pela verdade. Nesse contexto, um dos frutos dos documentos foi a retirada da palavra “Massacre” para se referir aos fatos de 1979 do Processo de JT, a fim de adotar postura mais neutra em relação aos fatos (MAGARRELL; WESLEY, 2008, p. 49-56).

No que toca ao processo de seleção, este estabeleceu que seriam convidados diversos atores externos ao Projeto para compor o painel de seleção dos comissários, entre os quais encontravam-se um juiz indicado pelo prefeito e um político indicado pelo Partido Republicano (MAGARRELL; WESLEY, 2008, p. 59-61).

Já no que diz respeito aos candidatos a comissários, o Projeto investiu seus esforços na divulgação de sua iniciativa e solicitou nomeações para compor a Comissão de 17 diferentes organizações da cidade, chegando a 67 candidatos. Um corpo de julgados independente do Projeto realizou, então, a escolha dos sete Comissários, os quais foram anuncia-

18 – Fundo da Família Andrus, em português – organização da sociedade civil que organiza e apoia iniciativas voltadas à promoção da justiça social

dos em uma coletiva de imprensa em maio de 2004. No mês seguinte, a cerimônia de posse destes contou com a presença de mais de 500 pessoas (MAGARRELL; WESLEY, 2008, p. 4-5).

Assim, no que toca à separação explícita e, em geral, veemente entre o Projeto e Comissão, esta foi uma escolha derivada da intenção do Projeto de promover um esforço de Justiça de Transição sem vieses pré-existentes e, assim, promover maior conexão e participação entre os cidadãos de Greensboro.

Apesar destes esforços, no entanto, um dos principais desafios da Comissão foi a constante confusão entre ela e o Projeto. Houve, nesse sentido, algumas ações do próprio Projeto que fortaleceram essa confusão e a desconfiança em relação ao processo. Destaca-se, entre estas, a iniciativa tomada pelo Projeto de realizar uma petição para que a Câmara de Vereadores da cidade apoiasse o Processo de Verdade e Reconciliação Comunitária. Foram colhidas 5.300 assinaturas e o pedido foi apresentado à Câmara, destacando que o apoio se dirigia ao processo em si, não a qualquer resultado que este viesse a produzir. A petição, no entanto, foi rejeitada pelos vereadores – em um voto que reforçou a divisão racial na cidade. Os seis vereadores brancos votaram contra, e os três negros a favor (MAGARRELL; WESLEY, 2008, p. 148-155).

Esse resultado foi percebido pelos envolvidos no processo de JT como negativo, reforçando a divisão na comunidade e a desconfiança em relação ao processo. Outro fator que agravou a confusão foi a nomenclatura extremamente parecida entre as duas organizações (Projeto de Verdade e Reconciliação Comunitária de Greensboro, e Comissão de Verdade e Reconciliação de Greensboro) que não só deixava a impressão de que era apenas uma iniciativa, mas também fazia parecer que havia uma identidade de atores entre ambos. Esse erro foi reproduzido nos veículos de mídia da cidade, nomeadamente pelos jornais *Rhinoceros Times*, o *Greensboro News and Record* e o *Carolina Peacemaker* (MAGARRELL; WESLEY, 2008, p. 148-155).

Feito um panorama sobre o funcionamento do Projeto e de sua interação com a Comissão, cabe agora entender como a CVRG funcionou e quais foram os produtos de seu trabalho.

## **2.1 A CVRG enquanto prática autodeclarada de Justiça Restaurativa**

Como mencionado nos tópicos anteriores, a CVRG, desde sua idealização no âmbito do Projeto de Verdade e Reconciliação Comunitária de Greensboro, foi marcada por um desejo de expor e analisar os fatos do Massacre de 1979 e curar as feridas que ele deixou na cidade. A partir dessa motivação, a Comissão recebeu apoio e formação do Centro Internacional de Justiça de Transição, por meio da qual pôde entender como deveria desenvolver seus esforços e como se encaixava no cenário amplo da Justiça de Transição.

Assim, quanto à sua compreensão de seu papel e estrutura, a CVRG se qualificou como iniciativa excepcional, mas válida, enquanto Comissão da Verdade e Reconciliação. Nesse sentido, traçou, antes de mais nada, suas diferenças para com outras Comissões, reconhecendo que a experiência de Greensboro divergia dos casos mais conhecidos e paradigmáticos, como o do Peru ou o da África do Sul, por não tratar diretamente de violências em larga escala, nem de país em transição política.

Sua existência afirmou a relevância do modelo da Comissão da Verdade para além de tais situações de larga escala (CVRG, 2006, p. 10-11) e que “comissões da verdade podem ajudar sociedades a entender como algo assim [um acontecimento extremamente violento] pode acontecer e o que deve mudar para evitar abusos semelhantes no futuro” (CVRG, 2006, p. 11).

Sobre a questão da transição política, a Comissão entendeu que, enquanto algumas transições políticas são dramáticas, outras são mais sutis – como no caso de Greensboro, em que se buscava e busca promover uma transição de “uma cidade menos respeitosa e tolerante para uma mais democrática e inclusiva” (CVRG, 2006, p. 14). Nesse compasso, a

Comissão também reconheceu as limitações do modelo adotado, afirmando que:

Embora as Comissões da Verdade possam realizar muitas coisas e colocar um país – ou uma comunidade – no caminho para um futuro mais forte e respeitoso, é importante reconhecer que as expectativas colocadas nas comissões da verdade costumam ser altas demais. Nenhum órgão temporário pode abordar e corrigir adequadamente as mudanças estruturais que afetam as relações econômicas e de poder em uma comunidade, embora possa ajudar a identificar as razões pelas quais as mudanças estruturais são necessárias e apontar o caminho. As comissões da verdade em geral, e a CVRG, especificamente, podem ser encaradas de forma mais realista como parte de um esforço maior para alcançar a justiça social, e têm o maior impacto possível quando há estratégias complementares em andamento, ou que sejam implementadas para realizar reformas, abordar as desigualdades e aprofundar a democracia. (tradução nossa) (CVRG, 2006, p. 2012)

Em meio a sua constituição enquanto CVR, a CVRG adotou explicitamente o paradigma da Justiça Restaurativa (JR). Em seu relatório final, a Comissão mencionou a JR principalmente em oposição ao modelo retributivo de justiça. Ao descrever os três julgamentos relativos aos fatos de 3 de novembro de 1979 no judiciário estadunidense, critica o escopo extremamente limitante destes – que confina a realidade a questões de culpabilidade penal ou responsabilidade civil. O relatório apresenta a JR e a noção de Justiça Transformativa como visão de justiça mais ampla e inclusiva, que prega a autonomia comunitária (CVRG, 2006, p. 22). O relatório define a JR enquanto um tipo de justiça que objetiva reconstruir relacionamentos sociais, em vez de isolar e punir aqueles envolvidos em crimes; e “justiça transformativa” como objetivando reconhecer e abordar problemas sociais que permitem a ocorrência de injustiças (CVRG, 2006, p. 25).

A JR também é citada nas recomendações da Comissão, quando os Comissários expressam que o paradigma restaurativo de justiça guiou a elaboração de sugestões amplas à cidade, envolvendo múltiplos atores e diversos níveis de dano (CVRG, 2006, p. 28).

Destaca-se, nesse sentido, frente ao caráter apartado do Sistema Judiciário da CVRG (dada a distância no tempo desde 1979 e a existência de três julgamentos marcados de injustiças) a JR (ou pelo menos o uso do termo) parece ter tido a utilidade retórica de apresentar opção diversa de justiça, sobre a qual a Comissão poderia se erguer. Há uma ideia, nesse sentido, da Justiça Restaurativa como alternativa ao Judiciário, criando um caminho para a atuação da iniciativa de Greensboro – mesmo sendo comunitária, sem apoio do Estado; mesmo sem poderes para punir as pessoas envolvidas no Massacre.

Assim, é inegável que o paradigma da Justiça Restaurativa foi explicitamente entendido como base importante para o trabalho da organização, relacionando-se intimamente com sua própria definição de Comissão da Verdade e Reconciliação, como explicitado na seguinte citação do Relatório Final:

A promessa de “justiça transformativa” está em atrair a comunidade para a mesa para discutir quais erros foram cometidos, por quem e quem os sofreu. A justiça restaurativa também facilita a troca de diversas perspectivas sobre por que esses erros ocorreram e o que deve ser feito. Dessa forma, a justiça restaurativa funciona em conjunto com a justiça retributiva, não como uma repetição ou substituição dela. Ao olhar para as questões de forma mais holística, as Comissões da Verdade podem diagnosticar melhor as causas e consequências subjacentes, as quais podem não ser relevantes para determinados procedimentos legais (CVRG, 2006, p. 259) (tradução nossa).

O mandato da Comissão foi definido como esforço de exame “do contexto, causas, sequência e consequências dos acontecimentos de 3 de novembro de 1979”, objetivando a cura e reconciliação, o esclarecimento da confusão, o reconhecimento dos sentimentos daqueles envolvidos direta e indiretamente nos fatos em questão, assim como o auxílio no desenvolvimento de mudanças nas instituições que causaram ou foram complacentes com os eventos, buscando prevenir a ocorrência futura de acontecimentos semelhantes (CVRG, 2006, p. 16).

## **2.2 O trabalho de investigação e publicidade dos fatos e narrativas pela Comissão**

Em 12 de junho de 2004, após o processo de seleção que a constituiu, a Comissão de Verdade e Reconciliação de Greensboro foi empossada, sendo composta por sete Comissários - cinco mulheres e dois homens. A organização foi formada por um grupo bastante diverso. Destaca-se, nesse sentido, as escolhas que buscaram trazer para a Comissão pessoas negras (ainda que em menor quantidade) e brancas, jovens e idosas, locais e externas à Greensboro.

A partir de sua nomeação, os Comissários tinham como desafio trabalhar juntos para: (1) organizar, planejar e divulgar a Comissão; (2) empreender o trabalho de pesquisa, examinando documentos, colhendo depoimentos, explorando temáticas históricas relevantes ao objeto de estudo, realizar audiências pública; e (3) escrever um relatório e planejar as medidas pós-Comissão (MAGARRELL; WESLEY, 2008, p. 72-73).

A Comissão teve seu início marcado por ceticismo e críticas por parte da comunidade da cidade – principalmente em relação à sua conexão com o Projeto – e por isso empreendeu grande tempo e esforço para estabelecer uma identidade formal completamente independente e financiamento próprio. A princípio, enquanto iniciativa recente e inteiramente comunitária, apresentou dificuldades para percorrer os trâmites legais para formalizar-se como “agência sem fins lucrativos” e para arrecadar os \$437.000,00 de financiamento conquistados por meio de agências beneficentes, de pesquisa e apoiadores para o funcionamento do processo de transição. Devido à demora e dificuldades burocráticas desse processo, a Comissão só começou a trabalhar em sua pesquisa no início de 2005, mais de seis meses após sua inauguração (MAGARRELL; WESLEY, 2008, p. 75-76).

Com o status legal, o financiamento e a identidade da Comissão estabelecidos, cabia realizar a pesquisa – que tinha prazo exíguo, já que o relatório deveria ser entregue em 2006. Devido ao curto tempo e financia-

mento limitado, a pesquisa acabou sendo realizada, em grande parte, pela diretora de pesquisa, Emily Harwell (MAGARRELL; WESLEY, 2008, p. 81-82). Apesar do esforço constante de inclusão de diversas vozes pela Comissão, grande parte do trabalho intelectual e redação do Relatório acabou sendo limitado ao trabalho de uma pessoa.

Além de sua pesquisa documental, a Comissão realizou uma série de iniciativas e eventos a fim de proporcionar a participação dos cidadãos de Greensboro, e também de se legitimar perante a eles.

Essa legitimação e participação foram consolidadas por meio de eventos formais e marcados por diversos rituais, que começaram com uma Cerimônia de Tomada de Posse e Juramento dos Comissários (BEITLER III, 2013. p. 55), seguidos pela realização de três audiências públicas (MAGARRELL; WESLEY, 2008, p. 102), e pela Cerimônia de Lançamento do Relatório Final (MAGARRELL; WESLEY, 2008, p. 134).

A Cerimônia de Tomada de Posse e Juramento dos Comissários teve, em especial, papel importante na legitimação da Comissão para o início de fato de seus trabalhos. Realizada no dia 12 de junho de 2004, a cerimônia contou com a presença de mais 500 pessoas. Nela, os Comissários sentaram-se em um palco na extremidade do auditório, cercados de elementos ligados à Justiça de Transição – incluindo uma faixa com os escritos “encarando nosso passado, moldando nosso futuro”. Do lado esquerdo do palco, foram exibidas as bandeiras dos países em que havia ou houve uma Comissão da Verdade (BEITLER III, 2013. p. 56). Houve a criação, então, de uma ideia de união e continuidade entre a CVRG e as demais Comissões da Verdade.

Ademais, foi objetivando criar conexão entre si e a comunidade de Greensboro que a Comissão realçou sua representatividade ao convidar 18 pessoas de diferentes organizações para endossá-la em sua Cerimônia de Juramento. Essas organizações incluíram, o Neighborhood Congress (organização comunitária voltada ao melhoramento dos bairros da cida-

de), o Pulpit Forum (fórum de igrejas evangélicas, majoritariamente negras, da cidade), a A & T University, etc.

Nesse contexto, apesar da grande importância dada à conexão entre toda a comunidade de Greensboro ao longo do processo, houve também movimento em sentido contrário. Para se legitimar, a Comissão adotou uma separação perante a comunidade, de forma a reforçar sua objetividade e independência. Essa separação ocorreu ao longo das cerimônias e eventos. Todos eles foram cuidadosamente controlados pelo planejamento dos Comissários, sendo repletos de ritos que objetivavam destacar a solenidade da tarefa a eles atribuída e, conseqüentemente, sua capacidade para exercê-la. O juramento, por exemplo, foi marcado pela realização de reprodução de música solene e discursos de endosso.

Estabelecida a identidade da Comissão e sua legitimação, cabe agora falar sobre como ela desenvolveu suas atividades. O primeiro esforço da CVRG em termos de pesquisa de campo se deu pela distribuição de uma série de formulários, os quais deveriam ser enviados por correio por aqueles interessados em fornecer testemunhos. O formulário, no entanto, teve baixíssima adesão, talvez por exigir grande iniciativa dos possíveis interessados em dar testemunhos (MAGARRELL; WESLEY, 2008, p. 84).

Rapidamente, a CVRG adotou outras estratégias. Objetivando a divulgação do processo de forma simples e direta, a organização criou um site (<https://greensborotrc.org/>), em que compilou todos os documentos, notícias e informações relacionados a sua atividade. Além do site, a Comissão mantinha também um blog como espaço de divulgação e diálogo com a comunidade (<https://gtrc.blogspot.com/>). O blog foi inaugurado em 21 de março de 2005, com post que fomentava a participação da cidade nas recomendações da Comissão e perguntava aos cidadãos qual era sua visão de uma Greensboro melhor. A título de exemplo do engajamento com o blog, o post contou com 40 comentários. (CVRG, 2005a).

Ao longo de sua atividade até 8 de junho de 2006, o blog estabeleceu espaço para debates entre os visitantes e para esclarecimentos da equipe

da Comissão; divulgou eventos relacionados a ela, opiniões de membros da comunidade em relação ao processo de transição, transcrições das audiências públicas; disponibilizou o texto do Relatório, etc. Além disso, estabeleceu uma newsletter sobre o processo chamada “Ubuntu Weekly” (Ubuntu Semanal), a qual chegou a ter 857 pessoas inscritas (CVRG, 2006a).

Também com o objetivo de gerar maior conexão e participação popular no processo, foram realizadas confraternizações abertas ao público em um café local, com a presença dos membros da Comissão. Esses foram encontros informais de conexão entre os Comissários e pessoas interessadas na iniciativa de Justiça de Transição (CVRG, 2005b).

Outra forma de disseminar e gerar interesse no trabalho da Comissão foi programa de TV a cabo, também disponibilizado em seu site, chamado “TRC Talk” (Conversas sobre Comissões de Verdade de Reconciliação). No programa, que foi ao ar em 6 de julho de 2005 e teve três episódios, foram entrevistados os Comissários, funcionários, estagiários, e membros da comunidade de Greensboro ligados ao processo de Justiça de Transição (GREENSBORO NEWS AND RECORD, 2005b).

Já em relação à pesquisa realizada pela Comissão, após a falha da tentativa inicial de distribuição de formulários, a organização adotou estratégia de visita porta a porta na cidade. Com a ajuda de estagiários, que incluíam desde alunos do ensino médio a pós-graduandos, a Comissão visitou mais de 500 casas durante seu período de trabalho, sendo a maior parte localizada em complexos residenciais públicos e antigos bairros de operários fabris (MAGARRELL; WESLEY, 2008, p. 84).

Como fruto desse esforço, foram colhidos 152 depoimentos oficiais. Os depoimentos contaram com a voz de residentes do bairro de Morningside à época do Massacre; dos organizadores do protesto; de procuradores e de um juiz que trabalharam nos casos relativos ao fato; de policiais e ex-policiais; membros e ex-membros da KKK e do Partido Nazista; filhos dos manifestantes; e um filho de um membro da Klan.

Algumas questões, no entanto, dificultaram e limitaram a colheita de depoimentos. Alguns ex-membros da CWP guardavam ressentimento dos colegas; ex-operários fabris e ex-residentes de Morningside tinham grande receio de retaliação; jurados dos casos judiciais não tinham interesse em discuti-lo; e o advogado da polícia de Greensboro chegou a recomendar ex-policiais a não depor (MAGARRELL; WESLEY, 2008, p. 85-86).

Além das ações supracitadas, a Comissão de Verdade e Reconciliação de Greensboro realizou, ao longo de sua atuação, três audiências públicas. A primeira delas aconteceu nos dias 15 e 16 de julho de 2005, e teve como tema “O que nos levou ao 3 de novembro de 1979?”. Foram então ouvidas 15 pessoas – incluindo líderes comunitários à época do Massacre, ex-membros do CWP e um líder da KKK que participou do Massacre.

A segunda audiência aconteceu nos dias 26 e 27 de agosto de 2005 e foi intitulada de “O que aconteceu durante e depois do 3 de novembro de 1979”. Ela ouviu catorze pessoas. Dentre estas, incluíram-se ex-membros da polícia de Greensboro, ex-trabalhadores fabris, jornalistas, ex-integrantes do CWP e o juiz do caso estadual relativo ao Massacre.

A terceira e última audiência, “O que o passado tem a ver com o presente e o futuro”, foi realizada em 30 de setembro e 1º de outubro de 2005 e contou com o depoimento de 21 pessoas, incluindo filhos de ex-membros do CWP, o filho de um ex-membro da KKK, pastores evangélicos locais, professores das universidades de Greensboro, etc (CVRG, 2005).

As audiências foram elaboradas como oportunidades de educação e divulgação sobre o tema investigado pela CVRG. Eram momentos de escuta da voz e da versão dos fatos daqueles direta e indiretamente envolvidos no Massacre. Também contribuía para a compreensão dos impactos da tragédia na percepção de cada uma dessas pessoas. Nesse sentido, dialogam diretamente com a visão de justiça proposta pela Justiça Restaurativa.

Assim como os eventos anteriores, as audiências públicas foram marcadas pela presença de uma série de solenidades. Em cada uma delas,

cinco rosas brancas foram colocadas sobre cinco cadeiras vazias na primeira fileira do auditório, em homenagem às vítimas fatais do Massacre; e foram observados 88 segundos de silêncio (que correspondiam à duração dos tiros proferidos pelos membros da KKK e nazistas) (MAGARRELL; WESLEY, 2008, p. 15).

As audiências foram percebidas como muito positivas por seus organizadores e participantes. A oportunidade de fala foi percebida como reparadora pelos ex-membros do CWP e familiares e aos ex-residentes do bairro Morningside Homes e familiares. Por exemplo, Nelson Johnson, um dos líderes do CWP e organizador do Protesto anti-KKK, expressou a importância para si da oportunidade que teve, durante uma das audiências, de oferecer sua versão dos fatos e pedir desculpas pelo descuido do partido para com os habitantes da cidade, especialmente os residentes de Morningside Homes (CVRG, 2006, p. 411). Na soma dos três eventos, estima-se a participação de 300 a 500 pessoas (MAGARRELL; WESLEY, 2008, p. 100-102).

Pela primeira vez em um grande fórum da cidade, os moradores de Morningside foram ouvidos como vítimas do 3 de novembro e puderam expressar os impactos do medo e da retaliação que o acontecimento lhes causou. Os envolvidos puderam expressar seus traumas e arrependimentos junto a sua versão dos fatos. A audiência também trouxe humanidade à KKK, para além do imaginário coletivo ligado à organização, por meio de depoimento de um membro e de um ex-membro (MAGARRELL; WESLEY, 2008, p. 105-106).

Nesse contexto, a presença de membros da KKK nas audiências foi retratada como fator chave para sua legitimação pela mídia. Tomando como exemplo o jornal de maior circulação na cidade, o Greensboro News and Record, os seis artigos por ele veiculados após a realização da primeira audiência a retrataram de forma positiva, destacando a presença do membro da KKK Virgil Griffin como sinal de que o processo estava de fato investigando os acontecimentos de maneira ampla. Apenas duas

cartas ao editor, escritas por leitores do jornal, descreveram a ocasião de forma negativa (BEITLER III, 2013. p. 91).

No entanto, ao longo das atividades da CVRG junto à comunidade, observou-se tensão entre membros do Estado e a Comissão. Essa questão foi demonstrada, por exemplo, pelo fato de que os vereadores brancos da cidade não compareceram a nenhuma das audiências públicas e declararam que apenas leriam o relatório final. O prefeito também não compareceu e declarou ter considerado ir às audiências, mas chegado à conclusão de que sua presença seria “politicizada” (GREENSBORO NEWS AND RECORD, 2005a). Essas atitudes reforçaram as limitações da CVRG em atingir a cidade como um todo, assim como o cenário de divisão racial e violência estrutural em Greensboro.

Após as audiências públicas, foi realizado evento que propôs um espaço de “diálogo comunitário” promovido pela Comissão em novembro de 2005, cerca de 6 meses antes do lançamento do Relatório Final. O evento contou com a presença de cerca de 150 pessoas e teve como objetivo a discussão das recomendações que seriam formuladas pela CVRG. O encontro durou o dia inteiro e propiciou discussões de larga escala, que formularam recomendações relativas ao reconhecimento dos acontecimentos de 3 de novembro, ao combate ao racismo, ao esforço contínuo por reconciliação, ao fortalecimento de lideranças comunitárias, à justiça econômica, educação, participação cidadã, responsabilidade midiática e governamental, saúde, etc. Todas as recomendações foram compiladas em anexo ao relatório final da Comissão (MAGARRELL; WESLEY, 2008, p. 109-110).

O evento, dentre todo o trabalho da CVRG até então, foi o esforço mais dirigido ao futuro e à autonomia dos cidadãos locais. No entanto, apesar de extremamente potente, ressalta-se que não foi organizada pela Comissão nenhuma instância para colocar essas ideias em prática de alguma forma ou agrupar os participantes como atores dessas mudanças.

Descrito brevemente o trabalho de pesquisa e conexão com a comunidade da Comissão, cabe, agora, expor brevemente sobre o Relatório produzido pela CVRG e suas consequências.

### **2.3 O relatório final da CVRG**

Em 26 de maio de 2006, a CVRG publicou seu Relatório Final (MAGARRELL; WESLEY, 2008, p. 6). O documento contém 563 páginas, considerando o sumário executivo e os anexos.

O sumário executivo apresenta resumo das conclusões da Comissão, que elencou o envolvimento dos seguintes grupos nos acontecimentos: Ku Klux Klan, Partido Nazista dos EUA, o CWP, o Departamento de Polícia de Greensboro, forças federais de segurança pública e os residentes do bairro Morningside Homes.

As principais questões relacionadas que o documento relaciona ao 3 de novembro de 1979 são: “linguagem violenta e provocação”, “injustiça no sistema de justiça”, “resposta do governo e da comunidade da cidade”, “medo e silêncio”, “organização popular e conexão com preocupações comunitárias”, “armas” e “racismo” (CVRG, 2006, p.3).

Importa destacar a reprovabilidade da Comissão quanto à violência presente na comunicação tanto do KKK e dos nazistas, quanto do CWP. A título de exemplo, o relatório condenou a mensagem dos panfletos distribuídos pela WVO e que se reportava aos membros da KKK da seguinte maneira: “os cães não têm direito de existir! Eles devem ser espancados e expulsos da cidade. Essa é única linguagem que eles entendem”. Da mesma maneira, a CVRG reprovou pôsteres distribuídos pela Ku Klux Klan que continham imagem de um corpo linchado junto aos dizeres “comunistas, misturadores de raças e negros desordeiros. Até hoje as farpas da cruz estão em SUAS NUCAS. É hora da boa e velha justiça americana”. O texto do panfleto faz alusão ao fato de que a KKK tinha como hábito crucificar e queimar pessoas negras (CVRG, 2006, p. 13-14).

Apesar da desaprovação dos discursos de ambas as partes, a Comissão destacou que o contexto cultural da época tornava as afirmações da KKK e dos nazistas retoricamente mais graves. Nesse sentido, elencou o fato de que, diferente do comunismo, a KKK e a supremacia branca tiveram, em sua história, grande força ideológica nos EUA – contando com diversos membros que foram governantes, membros da segurança pública e, ao menos, um presidente.

Além disso, a Comissão apresentou os fatos de que, diferente da CWP, a KKK e os nazistas acompanhavam a violência retórica com violência física. Citou-se, nesse contexto, alguns crimes cometidos pelos grupos em Greensboro, incluindo a violência cometida contra homem negro que teve suas pernas quebradas por viver com uma mulher branca (CVRG, 2006, p. 14-15).

No entanto, a Comissão também pontuou que, não obstante a desaprovação pública ao racismo e à discriminação pregada pelo KKK e pelos nazistas, suas falas eram protegidas pela liberdade de expressão garantida constitucionalmente.

Em seguida, a introdução do relatório final abordou as características comuns entre a CVRG e outras comissões da verdade, elencando precedentes semelhantes nos Estados Unidos (CVRG, 2006, p. 56-60). Estabeleceu-se, nesse momento, a localização da CVRG em termos micro e macro, conectando-a com outras iniciativas similares e dando maior clareza e sentido ao seu trabalho.

A Comissão também abordou críticas e perguntas sobre o processo, apresentando o texto de seu mandato e fazendo algumas reflexões sobre sua atuação. Sobre essas reflexões, destaca-se, para o objetivo desta pesquisa, a resposta da pergunta “Verdade e reconciliação são valores opostos ou intrinsecamente ligados?”. Nesse momento, a Comissão afirmou que a busca por reconciliação, pela vida sustentável em comunidade, começa sempre pela exposição da verdade, que é seguida pela reparação dos danos praticados (CVRG, 2006, p. 60).

Talvez esse seja o ponto central de entrelaçamento entre Justiça Restaurativa e Justiça de Transição. A Justiça Restaurativa (JR) propõe-se a contribuir para a restauração não só enquanto retomada de um passado idílico, mas especialmente como construção de novos começos que reflitam realidades desejadas pelos direta e indiretamente afetados.

Além disso, a Comissão apresentou sua escolha de não usar as palavras “vítimas” ou “sobreviventes” no relatório, de forma a não atribuir os juízos de valor imbuídos nessas palavras, nem fixar nenhum grupo a um papel estático. Usaram, em seu lugar, a expressão “pessoas que sofreram danos”. Também optou-se por não utilizar as palavras “massacre” ou “tiroteio” na descrição dos acontecimentos de 3 de novembro de 1979, por se considerar que estas tinham peso retórico inadequado ao processo investigativo (CVRG, 2006, p. 22). Nesse sentido, a ação da Comissão também dialoga com princípios restaurativos.

Depois do capítulo de Introdução, seguiram-se os capítulos “Do movimento Black Power à organização multicultural em Greensboro”, “Trabalho e sindicatos nas fábricas têxteis da Carolina do Norte”, “A ressurgência da Ku Klux Klan na Carolina do Norte”, “Investigações federais sobre supremacistas brancos e sobre a WVO”, “O Departamento de Polícia de Greensboro e o ‘Problema Comunista’”, “Coleta de inteligência e planejamento para a campanha anti-Klan”, “A sequência de eventos de 3 de nov. 1979”., “Investigação da Corregedoria da Polícia: Divulgação dos fatos?”, “Resposta da Cidade”, “Injustiça no Sistema de Justiça”, e “Reportando a história: retratos midiáticos e opinião pública” (CVRG, 2006, p. 85-383). Nesses 11 capítulos, a Comissão forneceu caracterização e descrição detalhada dos fatos, baseada em pesquisa extensa, tomando em conta aspectos históricos de longa data até o momento de atuação, assim como os contextos local, regional e nacional relevantes ao Massacre.

O capítulo 12 foi intitulado “As consequências e relevância do 3 nov. de 1979 até hoje”. Nesse sentido, a CVRG realizou análise detida sobre o trauma individual vivido por sobreviventes do Massacre e pela popula-

ção afetada como um todo, com citações diretas de depoimentos destes. Descreveu, então, a retaliação econômica e social contra o CWP, assim como a vigilância de seus membros e pessoas associadas por forças de segurança pública, nos anos que se seguiram ao evento. Abordou também a desconfiança em relação à polícia, ao sistema de justiça e à mídia por parte das pessoas afetadas pelos fatos.

Além disso, a Comissão fez exposição sobre o aumento da consciência sobre questões de raça, classe e dinâmicas de poder por parte da população afetada após os acontecimentos, assim como sobre os efeitos destes na organização trabalhista e política na cidade. Falou, ademais, sobre o aumento da desconfiança dos moradores da cidade em relação a pessoas de fora em Greensboro, assim como a falta de responsabilização da maior parte de seus cidadãos em relação a problemas comunitários. Nesse contexto, abordou a aprovação tácita na cidade à violência contra dissidentes políticos (CVRG, 2006, p. 387-413).

Após explorar os fatos detalhadamente nos 12 capítulos do relatório, a Comissão dedicou a última sessão deste a suas recomendações, dentre as quais destacam-se: a) que o Poder Público e o Departamento de Polícia de Greensboro emitissem pedidos de desculpas oficiais; b) que um monumento fosse erguido na cidade em homenagem às vítimas; c) que fossem criadas exposições nos museus locais sobre os acontecimentos; d) que fosse pago salário digno a todos os funcionários da cidade; e) que a cidade produzisse relatórios anuais sobre relações raciais e desigualdades em seu território; f) que o condado incluísse a história do 3 de novembro em seu currículo escolar; g) que fosse criado um centro comunitário de justiça restaurativa em Greensboro; h) que as investigações sobre corrupção na Polícia de Greensboro fossem conduzidas de maneira justa e completa; i) e que os residentes da cidade refletissem sobre os fatos relatados pela Comissão e se envolvessem em educação anti-racista (CVRG, 2006, p. 429-437).

Todas as recomendações foram bastante gerais em sua descrição, deixando seu trabalho de elaboração para os seus destinatários, que as herdariam após o fim do processo.

O Relatório Final foi lançado à comunidade de Greensboro em cerimônia realizada na capela do Bennett College (MAGARRELL; WESLEY, 2008, p. 136). Logo antes do lançamento, após pedidos dos sobreviventes do Massacre, a CVRG decidiu por realizar breve apresentação de suas conclusões às viúvas, familiares e amigos próximos das pessoas mortas na ocasião. A questão foi bastante controversa dentro da própria Comissão, que demonstrou preocupação de que parecesse que estava sendo controlada pelas vítimas.

No entanto, observando o temor que essas pessoas estavam sentindo, decidiram por realizar encontro privado junto a elas antes da Cerimônia de Lançamento. Nesse encontro, parte das vítimas pode narrar como haviam sido impactadas pelo Massacre. Parte delas relatou como se sentia, enfim, em paz e aliviadas por finalmente terem sido ouvidas (MAGARRELL; WESLEY, 2008, p. 136-138).

A cerimônia de lançamento, como as anteriores, foi marcada de solenidades, com a repetição dos 88 segundos de silêncio, música, depoimentos de atores da comunidade e uma distribuição cerimonial do Sumário Executivo aos membros da audiência.

Após a cerimônia, o relatório foi alvo de críticas e abstenções de comentários por parte de servidores públicos da cidade. Por exemplo, Walter A. Burch, delegado de polícia no ano da tragédia, afirmou que tinha ficado longe do processo durante a duração da Comissão, e assim pretendia continuar; John Forbis, vereador em 1979 e posteriormente prefeito da cidade, afirmou que o relatório não trazia nada de novo e que era fruto de tentativa de culpar alguém pelos fatos; Hal Greeson, advogado de um dos membros da KKK nos julgamentos sobre o caso, afirmou que o relatório era raso e não acrescentava nada à literatura sobre o assunto e afirmou estar chocado pelo fato de que a Comissão considerou raça uma

questão importante no caso, já que apenas uma das vítimas fatais era negra (GREENSBORO NEWS AND RECORD, 2006a).

Por outro lado, houve também diversas manifestações de apoio ao relatório e à Comissão na mídia local. Em carta ao editor, a moradora da cidade, Claire Morse, declarou que o sumário executivo já era completo e cheio de nuance e que o relatório final era ainda mais impactante, devendo ser lido por todos os cidadãos de Greensboro (GREENSBORO NEWS AND RECORD, MORSE, 2006). A cobertura do Relatório pelo Greensboro News and Record foi também majoritariamente positiva, com matérias como: “Comissão da Verdade e Reconciliação entrega relatório falho, mas útil” (GREENSBORO NEWS AND RECORD, 2006b), “Um caminho para verdades maiores”(GREENSBORO NEWS AND RECORD, 2006c), e “Relatório da Verdade é um presente - leiam-no” (GREENSBORO NEWS AND RECORD, 2006d). Essa cobertura retratou os impactos da Comissão na cidade, já no período subsequente ao seu fim, com discussão reavivada sobre os acontecimentos do 3 de novembro de 1979 e o início da transformação da percepção pública sobre a tragédia.

### **3 O LEGADO DA COMISSÃO DA VERDADE E RECONCILIAÇÃO DE GREENSBORO**

Após o lançamento do relatório, visando que suas recomendações tivessem reflexo em ações, a Comissão entrou em contato com diversas organizações sociais, conseguindo que sessenta e sete grupos se comprometessem a ser “recipientes do relatório”, o que envolvia a promessa de lê-lo, de refletir sobre sua matéria e de realizar discussões sobre. Esses grupos incluíram negócios, igrejas, ativistas, departamentos acadêmicos, escritórios de advocacia, o Departamento de Polícia, a biblioteca pública da cidade e até mesmo os Griffin Knights (Cavaleiros de Griffin) da KKK (MAGARRELL; WESLEY, 2008, p. 111).

O Poder Público da cidade, porém, não se mostrou aberto a emitir pedido de desculpas e não acolheu as recomendações do relatório

(MAGARRELL; WESLEY, 2008, p. 140). O então prefeito da cidade, Keith Holliday, afirmou que os servidores públicos tinham coisas mais importantes com as quais se preocupar e que não havia utilidade em pedir desculpas sobre algo tão distante no tempo e que, segundo ele, não voltaria a acontecer mais, se dependesse da atual conduta da polícia (GREENSBORO NEWS AND RECORD, 2006a).

Apesar do desinteresse do poder público, como fruto do esforço de geração de conexão pela Comissão, os meses seguintes ao relatório contaram com viva discussão sobre o documento na mídia local, em blog pessoais, em congregações da cidade, em comunidades acadêmicas, grupos comunitários dedicados ao anti-racismo, entre outros.

Com o intuito de aprofundar essa movimentação comunitária para promoção de mudança, o Projeto de Verdade e Reconciliação Comunitária realizou encontros em junho de 2006 voltados à discussão do relatório. Neles, os participantes tiveram a oportunidade de receber cópias do documento e questionar os membros do Projeto sobre seu conteúdo (MAGARRELL; WESLEY, 2008, p. 141-143).

Apesar dessa grande energia e mobilização imediatamente posterior à publicação do relatório, a comunidade encontrou grande dificuldade de se articular conjuntamente em relação aos próximos passos do processo de transição, a caminho da reconciliação (MAGARRELL; WESLEY, 2008, p. 143-144).

Ideias de formação de grupos de trabalho e de uso de práticas restaurativas proliferavam entre os envolvidos no processo de Justiça de Transição. Porém, havia também uma preocupação de que as recomendações acabariam sendo abandonadas, sem ação comunitária suficiente para colocá-las em prática. (MARGARRELL; WESLEY, 2008, p. 224-225).

Desse modo, os impactos imediatos do trabalho da Comissão podem ser resumidos pela: a) reparação parcial das vítimas do Massacre no âmbito do próprio processo, como instância de escuta e reconhecimento; b) produção de um documento completo e bem pesquisado, elaborado

em consonância com a Justiça Restaurativa, que serve de base para o entendimento dos acontecimentos de 3 de novembro de 1979 desde o fim da CVRG; c) o interesse comunitário na cidade em dar seguimento às iniciativas de Justiça de Transição não suficientemente elaborado, acompanhado pelo desinteresse do Poder Público em reconhecer e aplicar as recomendações da Comissão, gerando certa estagnação nas tentativas de aplicar a justiça transformativa na cidade.

Nesse compasso, ainda que de forma menos organizada e mais lenta, a comunidade de Greensboro continuou trabalhando pela aplicação do relatório e a transformação das violências na cidade. Cita-se, a seguir, algumas dessas iniciativas.

Em janeiro de 2015, o North Carolina Highway Historical Marker Advisor Committee (Comitê Consultivo de Monumentos Históricas da Rodovia da Carolina do Norte, em português) aprovou a instalação de placa no local de acontecimento dos assassinatos de 3 de novembro de Greensboro, após requerimento do integrante do Beloved Community Center (centro comunitário fundados pelo ex-membro do CWP, o reverendo Nelson Johnson) Lewis Brendon. Segundo o Comitê, a placa teria os dizeres “O Massacre de Greensboro - Membros da Ku Klux Klan e do Partido Nazista Americano, em 3 de nov. 1979, atiram e mataram 5 membros do Communist Workers’ Party, a um décido de milha a norte deste local” (GREENSBORO NEWS AND RECORD, 2015a).

Frente ao anúncio da instalação, a Câmara de Vereadores dividiu-se novamente em linhas raciais. Enquanto as vereadoras negras e membros do Partido Democrata apoiaram o monumento, os vereadores brancos e membros do Partido Republicano opuseram-se fortemente. O discurso daqueles que se opunham à construção do monumento afirmava que o uso da palavra “massacre” era indevido e que a placa era uma nova tentativa de Nelson Johnson de reescrever a história.

Já suas apoiadoras afirmavam que o massacre acontecera e precisava ser reconhecido (GREENSBORO NEWS AND RECORD, 2015a). Por

fim, a placa foi aprovada pela Câmara dos Vereadores, em 3 de fevereiro de 2015, e instalada em 24 de maio daquele ano. (GREENSBORO NEWS AND RECORD, 2015b).



Fonte: CRIMINAL PODCAST.39 shots. 5 jun. 2016.  
Disponível em: <<https://thisiscriminal.com/episode-43-39-shots-in-greensboro-5-19-2016/>>.  
Acesso em 23 jun. 2022.

A partir do monumento, fundamentou-se na mídia local o entendimento do acontecimento como massacre. A esse exemplo, pode-se citar manifestações dos jornais Greensboro News and Record (2017a, 2020a, 2020b), The Carolina Peacemaker (2017, 2020) e Yes! Weekly (2017, 2019). A exceção a essa tendência é a cobertura do jornal conservador de Greensboro, que continua a se referir ao acontecimento como “tiroteio” (RHINO TIMES, 2017).

Dois anos depois da instalação da placa, em 15 de agosto de 2017, a Câmara dos Vereadores de Greensboro realizou um pedido de desculpas sobre os acontecimentos de 3 de

novembro de 1979. No entanto, o ato foi percebido por pessoas ligadas ao processo de transição como insuficiente e protocolar. A mera declaração escrita de desculpas, não atrelada a medidas concretas de reparação, não foi vista como satisfatória (GREENSBORO NEWS AND RECORD, 2017b).

Na busca por medidas mais concretas, em 2019, em datas próximas ao aniversário de 40 anos do Massacre, uma série de eventos foram realizados na cidade para memória do acontecimento. Diversos cidadãos compareceram à sessão aberta da Câmara de Vereadores de Greensboro no dia 4 de novembro para cobrar um pedido de desculpas acompanhado de iniciativas concretas pelo Poder Público da cidade.

Na ocasião, o ativista Marcus Hyde afirmou que o Departamento de Polícia era racista em 1979 e continuava racista em 2020, estabelecendo paralelo entre o Massacre e a morte de Marcus Smith em 2018, homem em situação de rua que foi torturado e morto pela polícia da cidade (GREENSBORO NEWS AND RECORD, 2019).

Finalmente, no dia 6 de outubro de 2020, a Câmara de Vereadores de Greensboro aprovou seu pedido de desculpas oficial pelo Massacre, com placar de sete vereadores a favor e dois contra. No âmbito da resolução que aprovou as desculpas, os vereadores declararam:

O Departamento de Polícia de Greensboro em 1979, junto a outros funcionários da cidade, falhou em avisar os protestantes de seu largo conhecimento sobre o ataque racista, violento planejado contra os protestantes pelos membros da Ku Klux Klan e do Partido Nazista Americana, com o apoio de um informante pago do Departamento de Polícia (GREENSBORO NEWS AND RECORD, 2020a).

Juntamente à declaração de desculpas, a Câmara de Vereadores criou cinco bolsas de estudo de 1.979 dólares para estudantes da escola de ensino médio Dudley High School, nomeando-as de “Bolsas de Estudo Memoriais ao Morningside Homes”. As bolsas carregavam os nomes das vítimas fatais do Massacre – Cesar Cause, Michael Nathan, James Waller, Sandra Smith e William Sampson.

Ademais, a resolução que tratou do desculpas reconheceu, como produtos dos esforços de Justiça de Transição, o estabelecimento de uma Comissão Consultiva de Justiça Criminal e de seu subcomitê de Conselho Comunitário de Reforma da Polícia, que reportariam diretamente à Câmara dos Vereadores e ao Executivo municipal.

Além deles, destacou-se a conquista de salário digno para os funcionários da administração pública de Greensboro, a realização de treinamento sobre diversidade para todos esses funcionários, o estabelecimento de um Diretor de Diversidade e Inclusão, e o desenvolvimento do Programa de Empreendedorismo para Empresas Pertencentes a Minorias e Mulheres na cidade (THE CAROLINA PEACEMAKER, 2020).

O pedido de desculpas foi comemorado por vítimas do Massacre e apoiadores no evento "Truth Matters! The 1979 Klan/Nazi Greensboro Massacre" (A Verdade Importa! O Massacre de Greensboro Klan/Nazista de 1979) (REPAIRERS OF THE BREACH, 2020). Nele, os palestrantes honraram as vítimas e o poder da verdade como força de mudança. Destacaram, também, a longa demora no processo de reconhecimento oficial dos fatos, e reconheceram o pedido de desculpas como resultado da organização popular. Comemoraram, por fim, a abertura dos representantes oficiais da cidade à cura e reparação de danos como passo inicial em um caminho de mudança, e clamaram por maior investimento no combate a violências estruturais em Greensboro.

Finalmente, cita-se a iniciativa de Justiça de Transição que teve seu início em 2022. Em 20 de janeiro de 2022, foi inaugurada a Comissão da Verdade, Justiça e Reconciliação da Carolina do Norte (North Carolina Truth, Justice and Reconciliation Commission, originalmente), com a participação de Nelson Johnson e sua esposa e também ex-membro do CWP, Joyce Johnson. A iniciativa foi estruturada com o apoio de diversas organizações cristãs e comunitárias e foi desenvolvida como continuação do esforço da CVRG (THE CAROLINA PEACEMAKER, 2022).

Nesse sentido, a Comissão é esforço comunitário que pretende construir verdade, justiça e reconciliação em relação problemas vividos em todo o estado da Carolina do Norte ligados a: segurança financeira; acesso ao voto e verdadeira democracia; moradia digna; responsabilização da polícia e equidade judicial; segurança comunitária; assistência médica (inclusive relativa à saúde mental) de qualidade; justiça climática e sustentabilidade ecológica; educação de qualidade (BELOVED COMMUNITY CENTER, 2022).

A iniciativa ainda está em suas fases iniciais, sem qualquer notícia mais específica sobre o desenvolvimento de suas atividades. No entanto, sua mera criação indica a continuação do legado da Comissão da Verdade e Reconciliação de Greensboro, em busca constante por verdadeira e cada vez mais profunda transformação das condições de violência histórica e estrutural na cidade, região e estado.

#### 4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

“Verdade e reconciliação são valores opostos ou intrinsecamente ligados?”. Essa pergunta, presente no corpo do relatório final da Comissão da Verdade e Reconciliação de Greensboro (2006, p. 60), traz o ponto central de entrelaçamento entre Justiça Restaurativa e Justiça de Transição.

A Justiça Restaurativa (JR) propõe-se a contribuir para a restauração não só enquanto retomada de um passado idílico, mas especialmente como construção de novos começos que reflitam realidades desejadas pelos direta e indiretamente afetados.

Para isso, contudo, é essencial a compreensão das narrativas, causas, impactos e relações em questão. Em situações cotidianas, o trabalho da JR acessa essas informações por meio de perguntas, ouvindo ativa e empaticamente a expressão narrativa dos sujeitos envolvidos.

Mas há situações em que a complexidade da situação, a normalização da violência estrutural ou mesmo a transição de mentalidades e

regimes demandam uma escuta ainda mais especializada para essa restauração. É quando JT e JR passam a caminhar juntas.

A Justiça de Transição complementa a prática restaurativa, auxiliando no alcance de verdadeira transformação em situações específicas. A visão de justiça da JR humaniza o trato da Justiça de Transição, apresentando técnica de escuta e atenção cuidadosa frente a traumas<sup>19</sup>.

Em Greensboro, a autodenominação do processo da CVRG como de Justiça Restaurativa de Transição informa bastante sobre o norte do processo na satisfação de necessidades dos sujeitos envolvidos. Isso ganha um caráter especial por se tratar de uma prática que aconteceu com certa distância no tempo do fato: era notório que, décadas após o massacre, o 3 de novembro de 1979 seguia ressoando fortemente na vida daquela população. Era urgente fazer alguma coisa para cuidar dos danos, dos ciclos de violência<sup>20</sup> e das repercussões que seguiam presentes naquela sociedade.

É certo que a atuação da CVRG contribuiu largamente na memória e na própria compreensão do que ocorreu como massacre. Alguns indicativos importantes disso são o alívio das vítimas; a validação das narrativas; a mudança nas molduras midiáticas ao cobrir e reportar-se aos fatos; a placa em homenagem às vítimas; e a recém-criada Comissão da Verdade, Justiça e Reconciliação da Carolina do Norte.

Contudo, as limitações de tempo e recursos de uma iniciativa eminentemente popular parecem ter sido cruciais na abrangência dos seus efeitos. Isso porque, mais de uma após a publicação do relatório final, os impactos observados ainda não parecem atingir a reconciliação.

---

19 – Embora não se confunda com psicoterapia, a Justiça Restaurativa é informada por trauma e resiliência, usando esses conceitos como marcos importantes na condução de seus processos (CARVALHO, 2021).

20 – Falamos de ciclos de violência para fazer referência a uma das manifestações comuns frente a traumas não cuidados: os ciclos interno (acting in) e externo (acting out) de violência. Para mais informações, sugerimos a leitura de Bessel van der Kolk (2015), Carolyn Yoder (2020) e Gabor Maté (2022).

A própria opção pela “imparcialidade” dos termos parece contraditória frente ao contexto e aos princípios da Justiça Restaurativa. A JR pauta-se em assunção de responsabilidade ativa e ampliada. Não nomear o fato implica em prejuízo de parte do seu reconhecimento.

Metodologias da JR, a exemplo das Conferências Restaurativas, iniciam seus momentos coletivos nomeando o fato que une cada uma daquelas pessoas ali. Isso faz sentido porque delimita o propósito do encontro e estabelece o consenso quanto aos fatos. É parte importante do processo de assunção de responsabilidade e do cuidado de não produzir novos danos, isto é, de não revitimizar pessoas minorando parte da sua história.

Além disso, é importante ter em mente que não é factível “não se posicionar” frente a violências estruturais. Buscar imparcialidade diante de racismo é uma maneira de seguir com a normalização da violência. Um dos nortes centrais da Justiça Restaurativa é o cuidado em não produzir novos danos. Isso implica em romper com silenciamentos e sustentar conflitos<sup>21</sup> quando for necessário.

Talvez um dos efeitos da Comissão que dialogue mais diretamente com memória e reconciliação seja a criação das cinco bolsas de estudos com os nomes das vítimas fatais, uma vez que, a um só tempo, trabalha a verdade e impulsiona algum nível de reparação de violências estruturais.

Outro ponto importante parece ter sido o misto de salário digno e treinamento sobre diversidade para os funcionários públicos. Ainda assim, observa-se certa desresponsabilização por parte dos órgãos públicos nos três níveis da federação, cada um à sua medida.

É certo que a voluntariedade é marca fundamental das práticas restaurativas. Todavia, ações dialogadas com transparência, informando as pessoas centrais de cada passo, costumam reduzir o impacto da distância daqueles que optam por não participar do processo. Isso auxilia no reco-

---

21 – Usamos, aqui, o termo “conflito” com seu conteúdo técnico. Não se confunde, portanto, com “briga” ou “violência”. Conflito é visto como expressão de diversidade em relação de interdependência.

nhecimento da própria legitimidade das ações que estão sendo tomadas. Para uma iniciativa popular de Justiça de Transição, esse parece ser um passo extremamente relevante.

Ainda sobre participação, é importante reconhecer a abertura da CVRG à participação dos direta e indiretamente interessados, contemplando distintos pontos de vista na construção do mapa ampliado do conflito.

Embora não tenha atendido a todos os princípios da JR, é relevante destacar as ações da CVRG como parcialmente restaurativas, considerando o *continuum* da JR. E, se isso te parece “incompleto” ou “imperfeito”, gostaria de convidar a um trocar as lentes: a CVRG é real e fez o que lhe era possível com os recursos que tinha.

É importante reconhecer que se trata de uma experiência comunitária e pioneira de Justiça Restaurativa de Transição e que nos convida a mudar as lentes com que enxergamos tanto um, quanto outro instituto. A Justiça Restaurativa pode ter um papel central em transições de Estado e na construção de realidades distintas em situações de violências estruturais. A Justiça de Transição, por sua vez, também deve se preocupar com a ruptura a violências normalizadas e, para isso, é importante que parta de uma visão de justiça ancorada em satisfação de necessidades humanas básicas.

### **Referências bibliográficas**

BEITLER III, James Edward. *Remaking Transitional Justice in the United States: The Rhetorical Authorization of the Greensboro Truth and Reconciliation Commission*. Nova York, Springer, 2013.

BELOVED COMMUNITY CENTER. *The North Carolina Truth, Justice, and Reconciliation Commission Process*. 2022. Disponível em: <<https://belovedcommunitycenter.org/nc-truth-justice-and-reconciliation-commission/>>. Acesso em 23 jun. 2022.

BELOVED COMMUNITY CENTER. *Pat Clark and Angela Lawrence share at the 5th Anniversary Historic Greensboro TRC*. 2011. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=UKnZmujO9M>>. Acesso em 22 nov. 2022.

BELOVED COMMUNITY CENTER. *Truth & Reconciliation*. 2022c. Disponível em: <<https://belovedcommunitycenter.org/truth-reconciliation/>>. Acesso em: 13 jun. 2022.

CALVO SOLER, Raúl. *Mapeo de conflictos: técnica para la exploración de los conflictos*. Barcelona: Editorial Gedisa, 2014.

CALVO SOLER, Raúl. La escalada del conflicto. Una clasificación doméstica. *Revista Confluencia-Análisis, Experiencias y Gestión de Conflictos*, nº 1. Bogotá: Grupo Editorial Ibáñez, 2013.

CAPPELLA, Joseph. N.; Jamieson, Kathleen H. *Spiral of cynicism: The press and the public*. Oxford: Oxford University Press, 1997.

CARVALHO, Mayara de. *Justiça Restaurativa em Prática: Conflito, conexão e violência*. Belo Horizonte: Instituto Pazes, 2021.

COMISSÃO DA VERDADE E RECONCILIAÇÃO DE GREENSBORO. *Another GTRC Social*. 2005. Disponível em: <<http://gtrc.blogspot.com/2005/08/>>. Acesso em 17 jun. 2022.

COMISSÃO DA VERDADE E RECONCILIAÇÃO DE GREENSBORO. *Statement Archives*. 2005a. Disponível em: <[https://greensborotrc.org/hear\\_statements.php](https://greensborotrc.org/hear_statements.php)>. Acesso em 18 jun. 2022

COMISSÃO DA VERDADE E RECONCILIAÇÃO DE GREENSBORO. *Join the dialogue*. 2005b. Disponível em: <<https://www.blogger.com/comment.g?blogID=11326283&postID=111142901278747870&isPopup=true>>. Acesso em: 13 jun. 2022.

COMISSÃO DA VERDADE E RECONCILIAÇÃO DE GREENSBORO. *Greensboro Truth & Reconciliation Commission - a space for open community dialogue about the work of the Commission*. 2005. Disponível em: <https://gtrc.blogspot.com/>. Acesso em 22 nov. 2022.

COMISSÃO DA VERDADE E RECONCILIAÇÃO DE GREENSBORO. *Greensboro Truth and Reconciliation Commission Report*. Greensboro: CVRG, 2006.

COMISSÃO DA VERDADE E RECONCILIAÇÃO DE GREENSBORO. *Is The Truth knowable? Whose Truth?*. 2006a. Disponível em: <<http://gtrc.blogspot.com/2006/06/>>. Acesso em 17 jun. 2022.

COMISSÃO DA VERDADE E RECONCILIAÇÃO DE GREENSBORO. *Ubuntu Weekly #66*. 2006. Disponível em: <<http://gtrc.blogspot.com/2006/05/>> Acesso em: 13 jun. 2022

CRIMINAL PODCAST. *39 shots*. 5 jun. 2016. Disponível em: <<https://thisiscriminal.com/episode-43-39-shots-in-greensboro-5-19-2016/>>. Acesso em

23 jun. 2022.

DEUTSCH, Morton. Conflicts: Productive and destructive. *Journal of social issues*, v. 25, n. 1, p. 7-42, 1969.

DEUTSCH, Morton. Constructive conflict resolution: Principles, training, and research. *Journal of social issues*, v. 50, n. 1, p. 13-32, 1994.

FARMER, Paul. On Suffering and Structural Violence: A View from Below. In: KLEINMAN, A.; DAS, V.; LOCK, M.. *Social Suffering*. Berkeley: University of California Press, 1997. p. 261-285.

GALTUNG, Johan. Violence, Peace, and Peace Research. *Journal of Peace Research*, Vol. 6, No. 3 (1969), pp. 167-191.

GLEENWOOD. *Comentário ao post Ubuntu Weekly #61*. 2006. Disponível em: <https://www.blogger.com/comment.g?blogID=11326283&postID=114599980709314160&isPopup=true&bpli=1&pli=1>. Acesso em 17 jun. 2022.

GREENSBORO NEWS AND RECORD. *Council members reflect on Truth hearings*. 2005a. Disponível em: <[https://greensboro.com/editorial/council-members-reflect-on-truth-hearings/article\\_f79d044c-d64f-5891-81abb779b2a83a3b.html](https://greensboro.com/editorial/council-members-reflect-on-truth-hearings/article_f79d044c-d64f-5891-81abb779b2a83a3b.html)>. Acesso em 19 jun. 2022.

GREENSBORO NEWS AND RECORD. *Truth Panel Produces TV Show to Reach Community the Public-Access Program, which Debuts July 6, will Air Stories and Talk on the Reconciliation Group's Work*. 2005b. Disponível em: <[https://greensboro.com/truth-panel-produces-tv-show-to-reach-community-the-public-access-program-which-debuts-july/article\\_d21fc1d7-78bb-5fb2-bd0f-31d4b20aab0f.html](https://greensboro.com/truth-panel-produces-tv-show-to-reach-community-the-public-access-program-which-debuts-july/article_d21fc1d7-78bb-5fb2-bd0f-31d4b20aab0f.html)>. Acesso em 17 jun. 2022.

GREENSBORO NEWS AND RECORD. *TRC report gets mixed reviews*. 2006a. Disponível em: [https://greensboro.com/news/general\\_assignment/trc-report-gets-mixed-reviews/article\\_14a9cbec-2a95-5ce2-acd8-8e34e4cfe7a0.html](https://greensboro.com/news/general_assignment/trc-report-gets-mixed-reviews/article_14a9cbec-2a95-5ce2-acd8-8e34e4cfe7a0.html). Acesso em 20 jun. 2022

GREENSBORO NEWS AND RECORD. *TRC delivers a flawed but useful report*. 2006b. Disponível em: <[https://greensboro.com/editorial/trc-delivers-a-flawed-but-useful-report/article\\_acd617b4-67d2-54d9-bfb4-6e0a87cf5c68.html](https://greensboro.com/editorial/trc-delivers-a-flawed-but-useful-report/article_acd617b4-67d2-54d9-bfb4-6e0a87cf5c68.html)>. Acesso em 20 jun. 2022.

GREENSBORO NEWS AND RECORD. *A path to larger truths*. 2006c. Disponível em: <[https://greensboro.com/editorial/a-path-to-larger-truths/article\\_1bb2dc12-3d31-518d-ae07-5f994e946587.html](https://greensboro.com/editorial/a-path-to-larger-truths/article_1bb2dc12-3d31-518d-ae07-5f994e946587.html)>. Acesso em 20 jun. 2022.

GREENSBORO NEWS AND RECORD. *Truth report is a gift – read it*. 12 jun. 2006d. Disponível em: <<https://greensboro.com/editorial/local/truth-report-is-a>

gift-read-it/article\_b9d27000-1fd5-5c77-abb7-794c31f713f4.html>. Acesso em 20 jun. 2022.

GREENSBORO NEWS AND RECORD. *City Council torn on 'Massacre' marker*. 2015a. Disponível em: <[https://greensboro.com/news/city-council-torn-on-massacre-marker/article\\_175e1c7a-9d11-11e4-92f6-bbbd8e3ab08f.html](https://greensboro.com/news/city-council-torn-on-massacre-marker/article_175e1c7a-9d11-11e4-92f6-bbbd8e3ab08f.html)>. Acesso em 30 jun. 2022

GREENSBORO NEWS AND RECORD. *'Greensboro Massacre' marker unveiling set for today*. 2015b. Disponível em: <[https://greensboro.com/news/local\\_news/greensboro-massacre-marker-unveiling-set-for-today/article\\_d1bf737a-00e9-11e5-b0de-978243a1f875.html](https://greensboro.com/news/local_news/greensboro-massacre-marker-unveiling-set-for-today/article_d1bf737a-00e9-11e5-b0de-978243a1f875.html)>. Acesso em 30 jun. 2022

GREENSBORO NEWS AND RECORD. *Our Opinion: From regret to sorrow*. 2017a. Disponível em: <[https://greensboro.com/opinion/editorials/our-opinion-from-regret-to-sorrow/article\\_5218dc85-7237-56e2-8368-69f621a305d2.html](https://greensboro.com/opinion/editorials/our-opinion-from-regret-to-sorrow/article_5218dc85-7237-56e2-8368-69f621a305d2.html)>. Acesso em 23 jun. 2022.

GREENSBORO NEWS AND RECORD. *City Council's apology for Nov. 3 falls short*. 2017b. Disponível em: <[https://greensboro.com/opinion/letters\\_to\\_editor/city-council-s-apology-for-nov-3-falls-short/article\\_3e8e7d5b-1b1e-5309-a162-51d9b3ffa01b.html](https://greensboro.com/opinion/letters_to_editor/city-council-s-apology-for-nov-3-falls-short/article_3e8e7d5b-1b1e-5309-a162-51d9b3ffa01b.html)>. Acesso em 23 jun. 2022.

GREENSBORO NEWS AND RECORD. *Speakers seek formal apology from Greensboro City Council for 1979 Greensboro Massacre*. 2019. Disponível: <[https://greensboro.com/news/local\\_news/speakers-seek-formal-apology-from-greensboro-city-council-for-1979-greensboro-massacre/article\\_80ccdd4c-bccf-51f5-b1cc-9b4fa1c06582.html](https://greensboro.com/news/local_news/speakers-seek-formal-apology-from-greensboro-city-council-for-1979-greensboro-massacre/article_80ccdd4c-bccf-51f5-b1cc-9b4fa1c06582.html)>. Acesso em 23 jun. 2022.

GREENSBORO NEWS AND RECORD. *Nearly 41 years later, council to consider formal apology for Greensboro Massacre*. 2020a. Disponível em: <[https://greensboro.com/nearly-41-years-later-council-to-consider-formal-apology-for-greensboro-massacre/article\\_61fe6f3c-04d5-11eb-a76d-435ace178e29.html](https://greensboro.com/nearly-41-years-later-council-to-consider-formal-apology-for-greensboro-massacre/article_61fe6f3c-04d5-11eb-a76d-435ace178e29.html)>. Acesso em 23 jun. 2022.

GREENSBORO NEWS AND RECORD. *Memories of Morningside: Decades later, deadly clash in Greensboro community still resonates*. 2020b. Disponível em: <[https://greensboro.com/news/crime/memories-of-morningside-decades-later-deadly-clash-in-greensboro-community-still-resonates/article\\_0d323948-1867-11eb-b103-dfe501bb6382.html](https://greensboro.com/news/crime/memories-of-morningside-decades-later-deadly-clash-in-greensboro-community-still-resonates/article_0d323948-1867-11eb-b103-dfe501bb6382.html)>. Acesso em 23 jun. 2022.

GREENSBORO NEWS AND RECORD; MORSE, Claire. *Letter to the editor*. 2006. Disponível em: <[https://greensboro.com/editorial/local/letters-to-the-editor/article\\_0b51f85d-cc3f-5ef8-8bb4-7cc18bc89416.html](https://greensboro.com/editorial/local/letters-to-the-editor/article_0b51f85d-cc3f-5ef8-8bb4-7cc18bc89416.html)>. Acesso em 20 jun. 2022

- HOOKER, David Anderson. *The Little Book of Transformative Community Conferencing*. Nova York: Good Books, 2016.
- KOLK, Bessel van der. *The Body Keeps the Score: Brain, Mind, and Body in the Healing of Trauma*. New York: Penguin Publishing Group, 2015.
- LEDERACH, John Paul. *Little Book of Conflict Transformation: Clear Articulation Of The Guiding Principles By A Pioneer In The Field (Justice and Peacebuilding)*. Harrisonburg: Good Books, 2003.
- LEDERACH, John Paul. *The Moral Imagination: The Art and Soul of Building Peace*. Oxford: Oxford University Press, 2010.
- LIVING JUSTICE PRESS. *The Origins of Circles*. 2022. Disponível em: <<https://livingjusticepress.org/origins-of-circles/>>. Acesso em 26 jun. 2022
- LLEWELLYN, Jennifer. Truth commissions and restorative justice. In: JOHNSTON, Garry; VAN NESS, Daniel W. *Handbook of Restorative Justice*. p.351-371. Uffculme: Willam Publishing, 2007.
- MAGARRELL, Lisa; WESLEY, Joya. *Learning from Greensboro: Truth and Reconciliation in the United States*. Philadelphia: University of Philadelphia Press, 2008.
- MATÉ, Garbor; MATÉ, Daniel. *The Myth of Normal: Trauma, Illness, and Healing in a Toxic Culture*. New York: Avery, 2022.
- MATURANA, Humberto; VERDEN-ZOLLER, Gerda. *Origin of Humanness in the Biology of Love*. Charlottesville: Imprint Academic, 2009.
- MCEVOY, Kieran; MCGREGOR, Lorna. *Transitional Justice From Below: An Agenda for Research, Policy and Praxis*. In: MCEVOY, Kieran; MCGREGOR, Lorna (Eds.). *Transitional Justice from Below*. p. 1-15. Portland: Hart Publishing, 2008.
- PAIGE, Arthur. Como as “Transições” Reconfiguraram os Direitos Humanos: Uma História Conceitual da Justiça de Transição. In: REÁTEGUI, Félix (Org.). *Justiça de Transição: Manual para a América Latina*. p. 73-134. Brasília e Noya York: International Center for Transitional Justice, 2011.
- PRANIS, Kay. *Processos Circulares de Construção de Paz*. São Paulo: Palas Athena, 2010.
- REPAIRERS OF THE BREACH. *Truth Matters! The 1979 Klan/Nazi Greensboro Massacre*. 2020. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=IVPURrExb2U>>. Acesso 23 jun. 2022.
- RHINO TIMES. *Council Apologizes for Klan-Communist Shootout*. 2017. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=IVPURrExb2U>>. Acesso

23 jun. 2022.

ROSEMBERG, Marshal. *Comunicação não-violenta: técnicas para aprimorar relacionamentos pessoais e profissionais*. São Paulo: Ágora, 2006

ROSENBERG, Marshall. *Living Nonviolent Communication: Practical Tools to Connect and Communicate Skillfully in Every Situation*. Boulder: Sounds True, 2012.

ROSENBERG, Marshall. *Nonviolent Communication: A Language of Life: Life-Changing Tools for Healthy Relationships*. Encinitas: PuddleDancer Press, 2015.

SILVA, Lucas Jerônimo Ribeiro da. *Acesso à justiça juvenil e mapeamento de conflitos no direito da criança e do adolescente: diálogo internacional à luz da política pública de justiça juvenil restaurativa do município de San Isidro e novas designações - Argentina*. 2017. 170 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Direito, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2017. Disponível em: <https://repositorio.ufmg.br/handle/1843/BUBD-AYVN39>. Acesso em: 13 set. 2022.

SIMMEL, Georg. *Conflict*. New York: The Free Press, 1964.

THE CAROLINA PEACEMAKER. *Candlelight vigil draws hundreds to downtown*. 2017. Disponível em: <https://www.peacemakeronline.com/candlelight-vigil-draws-hundreds-to-downtown/>. Acesso em 23 jun. 2022.

THE CAROLINA PEACEMAKER. *City of Greensboro formally apologizes for Greensboro Massacre*. 2020. Disponível em: <https://www.peacemakeronline.com/city-of-greensboro-formally-apologizes-for-greensboro-massacre/>. Acesso em 23 jun. 2022.

THE CAROLINA PEACEMAKER. *BCC launches new initiative*. 2022. Disponível em: <https://www.peacemakeronline.com/bcc-launches-new-initiative/>. Acesso em 23 jun. 2022.

VAN NESS, D. W. *New wine and old wineskins: four challenges of restorative justice*. Criminal Law Forum vol.4(2), p.251–276, 1993.

VAN ZYL, Paul. Promovendo a Justiça Transicional em Sociedades Pós-Conflito. In: REÁTEGUI, Félix (Org.). *Justiça de Transição: Manual para a América Latina*. p. 73-134. Brasília e Noya York: International Center for Transitional Justice, 2011.

WINTER, Deborah DuNann. LEIGHTON, Dana. Structural violence. In: CHRISTIE, D. J.; WAGNER, R. V.; WINTER, D. D. (Edt.). *Peace, conflict, and violence: Peace psychology in the 21st century*. New York: Prentice-Hall,

2001.

YES! WEEKLY. *Remembering the Greensboro Massacre*. 2017. Disponível em: <[https://www.yesweekly.com/news/remembering-the-greensboromassacre/article\\_d0f0c17db00d-5c2a-8177-ef863e30f930.html](https://www.yesweekly.com/news/remembering-the-greensboromassacre/article_d0f0c17db00d-5c2a-8177-ef863e30f930.html)>. Acesso em 23 jun. 2022.

YES! WEEKLY. *Four myths of the Greensboro Massacre*. 2019. Disponível em: <[https://www.yesweekly.com/news/four-myths-of-the-greensboromassacre/article\\_8071ab29-2d96-52d7-b367-b3e032b77593.html](https://www.yesweekly.com/news/four-myths-of-the-greensboromassacre/article_8071ab29-2d96-52d7-b367-b3e032b77593.html)>. Acesso em 23 jun. 2022.

YODER, Carolyn. *The Little Book of Trauma Healing: Revised & Updated: When Violence Strikes and Community Security Is Threatened*. Harrisonburg: Good Books, 2020.

ZEHR, Howard. *Changing Lenses: A New Focus for Crime and Justice*. Harrisonburg: Good Books, 2002.

ZEHR, Howard. *The Little Book of Restorative Justice*. Harrisonburg: Herald Press, 2003.

ZEHR, Howard. *Trocando as lentes: Um novo foco sobre crime e justiça*. São Paulo: Palas Athena, 2008.

Texto apresentado em novembro de 2021. Aprovado para publicação em dezembro de 2022.

